

Política de Investimentos 2022-2026

Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Federal [CNPB nº 2013.0006-18]

A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos, deve observar as diretrizes dispostas nesta Política para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos.

Brasília/DF

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 106ª Reunião Ordinária, de 10 de dezembro de 2021.

Sumário

Capítulo I – Introdução.....	3
Capítulo II – Cenário Macroeconômico e Perspectiva de Investimentos	4
Capítulo III – Do plano de benefícios LegisPrev	12
Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios.....	16
Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios	17
Capítulo IV – Perfis de Investimentos	18
Seção I – Perfil LegisPrev 1	20
Seção II – Perfil LegisPrev 2	20
Seção III – Perfil LegisPrev 3.....	21
Seção IV – Perfil LegisPrev 4.....	22
Seção V – Expectativa de Retorno por Perfil de Investimentos	22
Capítulo V – Responsabilidade Socioambiental	22
Anexo I – Informações Complementares	24
Anexo II – Governança dos Investimentos	28
Anexo III – Gestão de riscos.....	34
Anexo IV – Premissas e Metodologia de Alocação dos Recursos Garantidores	42

Capítulo I – Introdução

1. A Política de Investimentos, elaborada pela Diretoria Executiva – DE –, a partir de proposta formulada pela Diretoria de Investimentos, conforme estabelece o Regimento Interno da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – Legisprev –, e examinada pelo Comitê de Investimentos e Riscos – CIR – da Funpresp-Exe e pelo Comitê de Assessoramento Técnico do plano de benefícios LegisPrev, é uma ferramenta de planejamento de longo prazo. Ela compreende um conjunto de diretrizes aprovado pelo Conselho Deliberativo – CD – e destinado à Funpresp-Exe para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do plano de benefícios.
2. A missão da Funpresp-Exe, de sempre zelar pela segurança e prosperidade do servidor e de sua família observando, a todo tempo, os valores da transparência, confiança e empatia, respeitando também os princípios da prudência, segurança e diligência na seleção e gestão de ativos a partir dos recursos garantidores é o referencial para a elaboração desta Política de Investimentos, tendo como objetivo principal a manutenção do equilíbrio temporal entre os respectivos ativos (direitos) e passivos (obrigações) dos planos de benefícios administrados.
3. Nesse contexto, apresenta-se a Política de Investimentos do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal – LegisPrev – em cumprimento às determinações do Conselho Monetário Nacional – CMN – por meio da Resolução nº 4.661, de 14 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores; e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC – por meio da Instrução Normativa nº 35, de 11 de novembro de 2020.
4. A política é elaborada de forma a orientar e fornecer as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do referido plano de benefícios pelos próximos cinco anos (2022 a 2026), sendo necessários ajustes promovidos com periodicidade máxima anual. Adicionalmente, visa trazer transparência aos patrocinadores, participantes, assistidos, órgãos de administração da Funpresp-Exe, órgãos reguladores e fiscalizadores sobre o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da Entidade. Ressalta-se que todo o processo decisório de investimentos e desinvestimentos é baseado na gestão dos riscos – **Figura I**.

Figura I – Gestão baseada em risco do processo decisório de investimento e de desinvestimento dos recursos garantidores do LegisPrev.



Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Capítulo II – Cenário Macroeconômico e Perspectiva de Investimentos

5. A pandemia do novo coronavírus precipitou uma crise econômica atípica. Dada sua origem em condições sanitárias, não foi uma crise localizada em setores disfuncionais da produção e circulação de bens e serviços, tampouco teve origem financeira. Mesmo assim, o impacto foi em nível global e nenhum território ficou inerte aos seus efeitos.

6. Resumidamente, a perspectiva de superação da pandemia, com a disseminação da vacinação nas principais economias, assim como as incertezas relacionadas ao aparecimento de novas variantes do coronavírus e seus reflexos sobre recuperação econômica permanecem como vetores importantes para o cenário macroeconômico de 2022. No ambiente internacional, a recuperação econômica global deve continuar apesar dos riscos crescentes. De fato, à medida que as restrições sanitárias foram relaxadas, a inflação acelerou em nível global e aumentou os desafios para manutenção do ritmo de crescimento. No cenário interno, a expectativa é de que o nível de atividade tenha menor dinamismo, tanto em função das pressões inflacionárias, quanto das incertezas relacionadas ao processo eleitoral.

7. Com algum grau de semelhança, os países responderam com políticas econômicas estimulativas, garantindo liquidez aos mercados, oferta de crédito e forte expansão fiscal destinada aos setores produtivos por meio de políticas de manutenção do emprego e diferimento tributário, além de transferências de renda às famílias mais necessitadas. Apesar da resposta relativamente favorável da atividade econômica, existem riscos relevantes em função do ritmo de vacinação, manutenção de políticas econômicas flexíveis e de desajustes entre demanda e oferta.

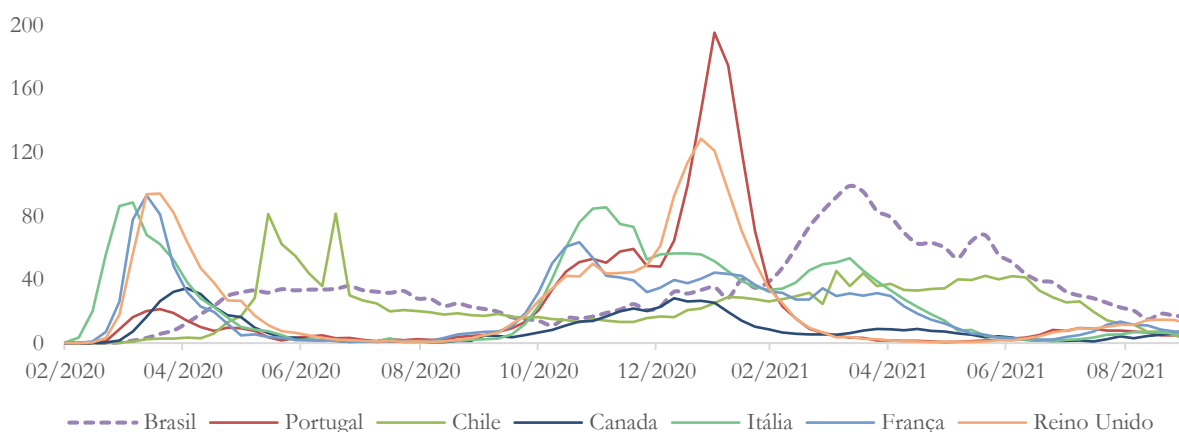
8. No Brasil, há uma separação nítida entre os riscos de curto e os de médio-longo prazo. Se de um lado são registrados recordes de arrecadação e espera-se que alguns dos componentes da inflação de 2021 exerçam menor pressão a partir de 2022, de outro, novos riscos se materializam e ameaçam a retomada da produção, como aumento de gastos no ano eleitoral e o surgimento da crise hídrica, trazendo cautela aos agentes econômicos.

COVID-19

9. O ano de 2021 sinalizou que a crise sanitária de COVID-19 é um desafio de longo prazo que continuará demandando esforço global. Os dados agregados indicam que os novos casos e óbitos permanecem em patamares significativamente elevados.

10. Entretanto, os esforços de pesquisa na área da saúde se deslocaram para o combate à pandemia e permitiram o desenvolvimento de imunizantes seguros e eficazes que diminuíram sensivelmente sua letalidade, conforme observado nos países com vacinação avançada – **Gráfico 1** – tornando possível vislumbrar uma retomada duradoura das atividades presenciais.

Gráfico 1 – Mortes por milhão de habitantes decorrentes de Covid-19 por semana epidemiológica – Países com vacinação avançada¹ **mais Brasil**



1. Países com mais de 70% da população com esquema vacinal completo para Covid-19

Fonte: Our World In Data

Elaboração: Funpresp-Exe

11. Com incremento da capacidade de oferta de imunizantes e o avanço no tratamento, espera-se que o impacto na economia diminua ao longo dos próximos meses. Entretanto, a despeito do avanço recente, a distribuição desigual de doses em nível global e a ainda elevada circulação da doença fazem persistir os riscos de surgimento de novas variantes.

MUNDO

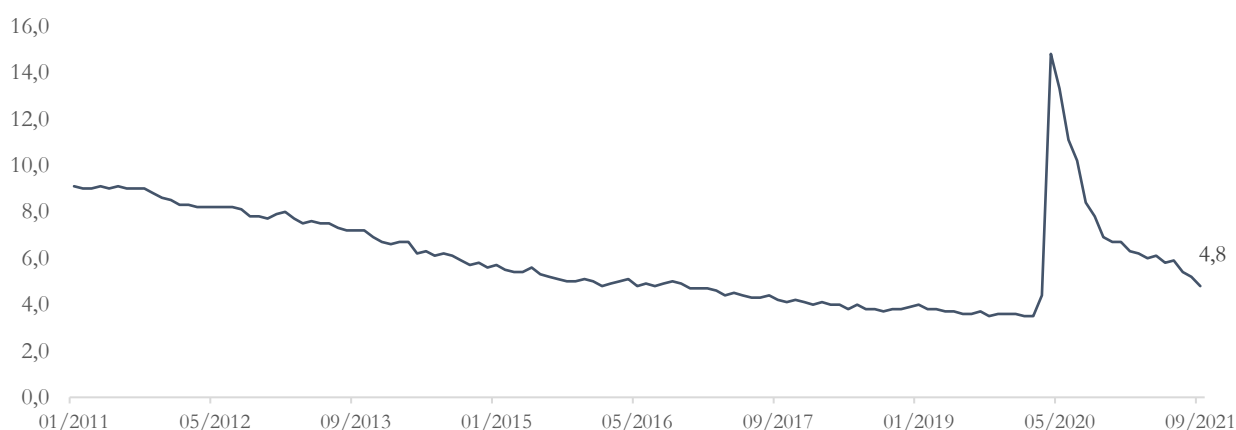
12. Do ponto de vista econômico, uma crise dessa magnitude produziu distorções das cadeias de suprimento globais, resultando em paralisações duradouras e alimentando ainda mais a inflação em muitos países. De modo geral, os riscos para as perspectivas econômicas aumentaram e os *trade-offs* de políticas tornaram-se mais complexos, com as políticas de estímulo econômico e apoio social se confrontando com as pressões inflacionárias.

13. A cadeia de semicondutores, produtora de insumos para uma parcela relevante da indústria, é um caso sintomático. Nos últimos anos, desde produtos de alta complexidade até eletrodomésticos simples passaram a utilizar circuitos integrados. A interrupção da produção desses insumos ocasionou problemas por toda a cadeia, destacando-se a crise de abastecimento na indústria automobilística, que na última década multiplicou a demanda por essas peças, e enfrentou paralisação em diversas linhas de produção, causando prejuízos significativos ao setor.

14. Nesse sentido, os entraves atuais a um equilíbrio entre a oferta e demanda de bens e serviços decorrem essencialmente dos sucessivos estímulos econômicos, especialmente nas nações desenvolvidas, gerando pressões do lado da demanda que, sem resposta da oferta na mesma velocidade, se convertem, em último caso, na elevação dos preços em nível global.

15. Os Estados Unidos são um dos principais vetores desse processo, com políticas monetária e fiscal expansionistas, ajudando a promover uma rápida recuperação da atividade. No segundo trimestre de 2021, o PIB já atingiu os níveis pré-pandemia e a taxa de desemprego se aproximou significativamente do nível de equilíbrio.

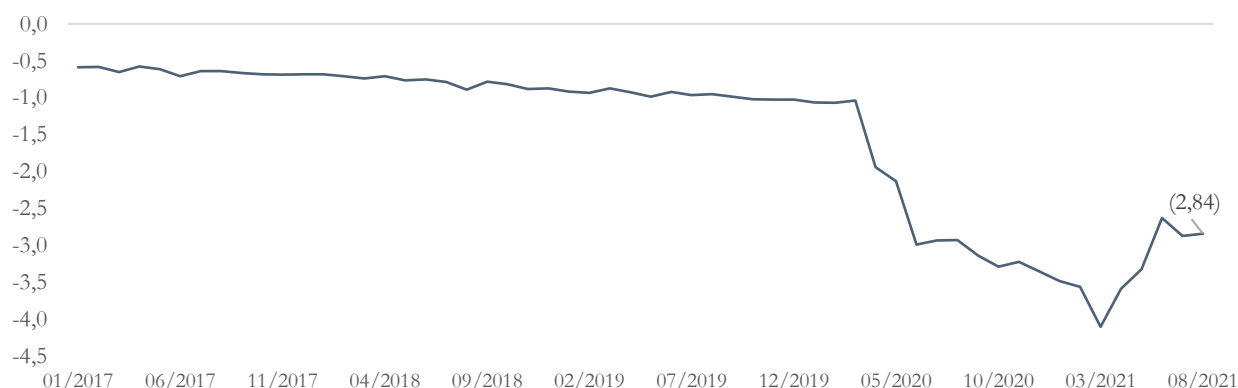
Gráfico 2 – Taxa de desemprego EUA (em % da PEA)



Fonte: Bureau of Labor Statistics
Elaboração: Funpresp-Exe

16. A política econômica americana no pós-crise começa a tomar forma com os planos de recuperação aprovados ou em tramitação no congresso americano. São projetos robustos de promoção à infraestrutura, energia limpa, auxílio às famílias e aos setores mais afetados pela pandemia. As preocupações se voltam para as consequências observadas nesse processo. Mantidas essas premissas, o costumaz déficit público deve se acomodar em nível superior à média histórica recente.

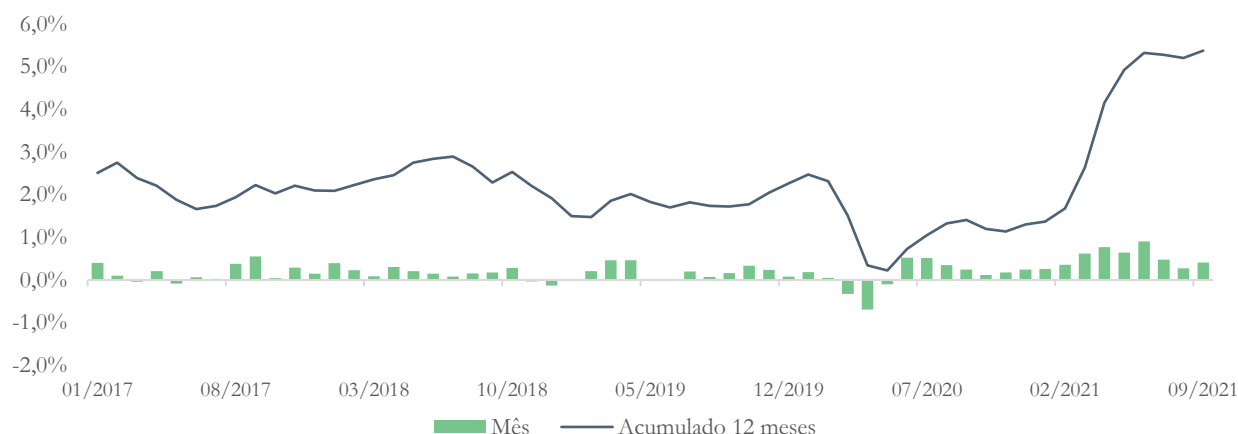
Gráfico 3 – Saldo orçamentário Federal EUA - acumulado em 12 meses (em US\$ tri)



Fonte: FRED St. Louis
Elaboração: Funpresp-Exe

17. Como já destacado anteriormente, no bojo desse processo, a indústria, incapaz de elevar a capacidade produtiva no curto prazo, posterga os prazos de entrega, forçando uma redução do nível dos estoques que, junto da elevação do preço dos transportes e insumos, pressiona os índices de inflação.

Gráfico 4 – Inflação ao consumidor EUA¹ (em %)



1. CPI-U com ajuste sazonal
Fonte: FRED St. Louis
Elaboração: Funpresp-Exe

18. Em relação à condução da política monetária, o Federal Reserve tem adotado uma postura mais conservadora, creditando a decisão de manutenção das taxas de juros a uma normalização dos preços no curto prazo e sinalizando que a retirada dos incentivos de liquidez nos mercados se dará de forma gradual.

19. A persistência do cenário, com materialização do início de ciclo de alta dos juros, é um risco potencial de médio e longo prazo, com impactos macroeconômicos significativos aos mercados emergentes.

20. Já na China, centro das cadeias globais de valor, os pacotes de recuperação econômica também subsidiam a forte retomada verificada no país asiático. De uma perspectiva mais estrutural, o país

encontra-se em período de transição do seu modelo de crescimento, passando gradativamente de um processo de acumulação baseado em investimentos, para dar mais relevância ao consumo interno. Este cenário tem riscos relevantes associados à acomodação do êxodo em direção às cidades e à crise no segmento da construção civil.

BRASIL

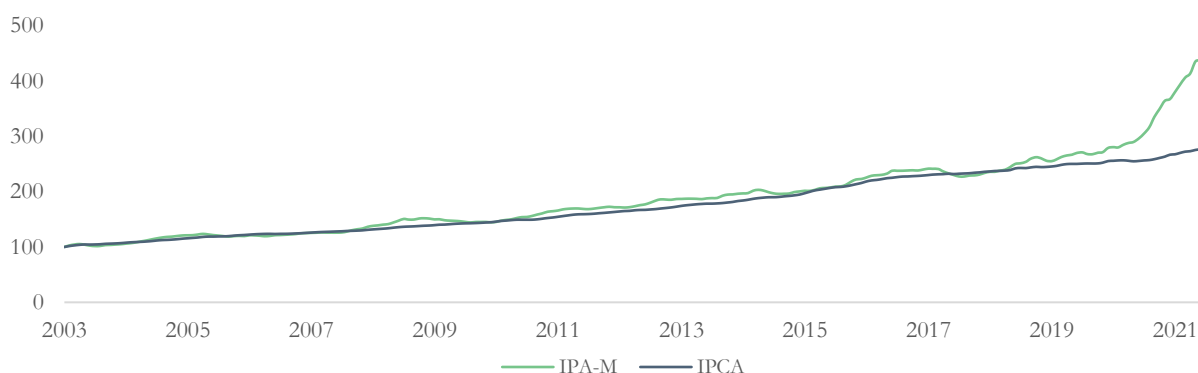
21. A inflação de 2021 foi uma surpresa para os agentes econômicos que sistematicamente tiveram de ajustar as expectativas para cima. A própria autoridade monetária se viu obrigada a abandonar a estratégia de ancoragem das taxas no longo prazo (*forward guidance*) para uma atuação mais tática, com início de um ciclo de alta dos juros.

22. Credita-se essa escalada dos preços a choques localizados, decorrentes de novos hábitos culturais (em função do isolamento social, a exemplo de alimentação em domicílio), de choques nos preços das *commodities* e nos preços de energia, pressionados pela crise hídrica. Adicionam-se ainda os desarranjos globais nas cadeias de valor já mencionados, que pressionaram bens industriais. Contudo, as expectativas são de que tais fatores devem apresentar comportamento mais favorável em 2022.

23. Entretanto, cabe ressaltar, que a economia brasileira, por força da inércia, tende a replicar parcela da inflação de 2021, em razão do repasse a benefícios sociais, contratos públicos de energia e saneamento, além de mensalidades escolares, planos de saúde, salários e aluguéis.

24. Uma outra fonte de preocupação com os preços a partir de 2022 se dá com o represamento dos reajustes no varejo. Historicamente, os preços do atacado se aproximam, no médio-longo prazo, da inflação ao consumidor. Entretanto, desde 2020 se abriu um *gap* em desfavor dos varejistas que indica um forte desajuste nos preços relativos.

Gráfico 5 – Inflação ao produtor e consumidor: IPA-M x IPCA (Índice 100 = jan/2003)

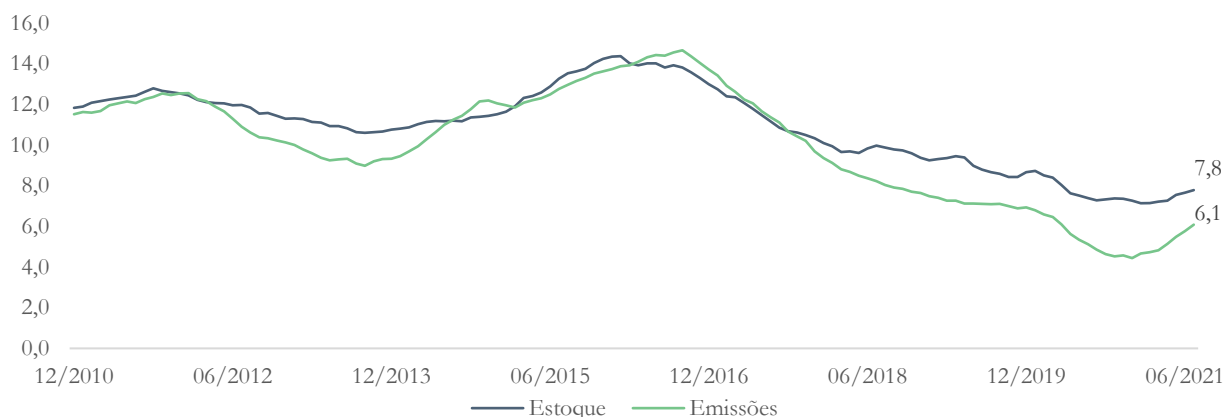


Fonte: Quantum Axis
Elaboração: Funpresp-Exe

25. A forma heterogênea como a pandemia impactou os setores gerou crises mesmo em ramos com altas margens de lucratividade. Com a retomada da circulação e dos hábitos sociais, espera-se que a cesta de consumo média se aproxime daquela pré-crise gerando pressão adicional, em especial, no grupo de serviços.

26. Do lado fiscal, os recordes de arrecadação recentes e a melhora da trajetória da dívida pública são fatores positivos. Porém, conforme o período eleitoral se aproxima, o cenário fica mais desafiador, na medida que emergem discussões sobre possíveis aumento de gastos e alterações na âncora fiscal, o que deve trazer ainda mais volatilidade à curva de juros em 2022, já impactada pela elevação do custo médio das novas emissões – **Gráfico 6**.

Gráfico 6 – Custo Médio DPMFi – Média em 12 meses (em % ao ano)



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional
Elaboração: Funpresp-Exe

27. Em relação à atividade, mantidas as premissas de melhora nos indicadores sanitários, o Brasil enfrenta cenário desafiador, mas há oportunidades. O retorno das atividades presenciais ainda tem potencial de gerar um efeito multiplicador sobre o emprego e renda, especialmente nos setores deprimidos pela restrição à circulação. Os termos de troca em níveis favoráveis graças a elevação do preço de *commodities* são um indicativo favorável em um país dependente de poupança externa.

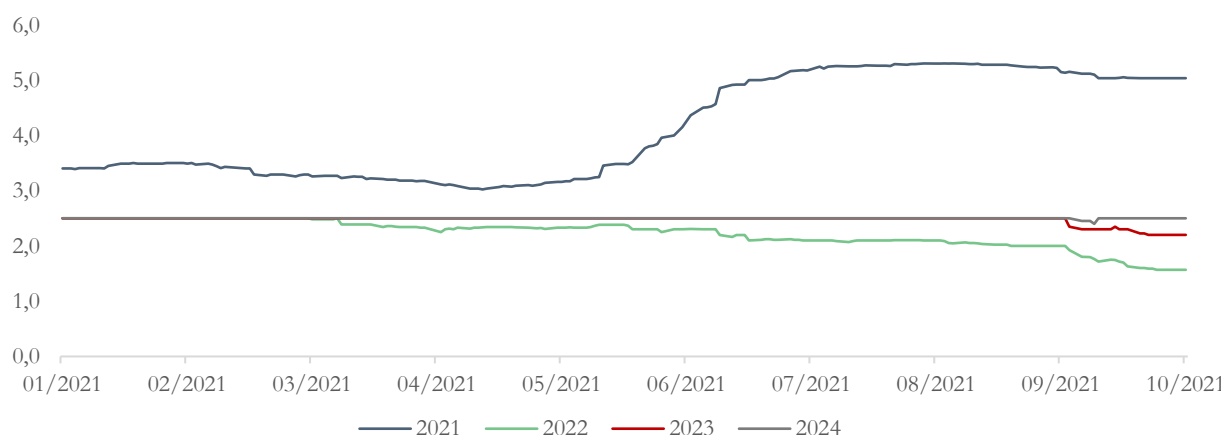
Gráfico 7 – Índice CRB Commodities



Fonte: Bloomberg
Elaboração: Funpresp-Exe

28. Por seu turno, o Banco Central indica que o ciclo de aperto monetário colocará a taxa de juros em patamar contracionista. Na esteira desses dados, o mercado vai ajustando expectativas para um crescimento tímido já em 2022.

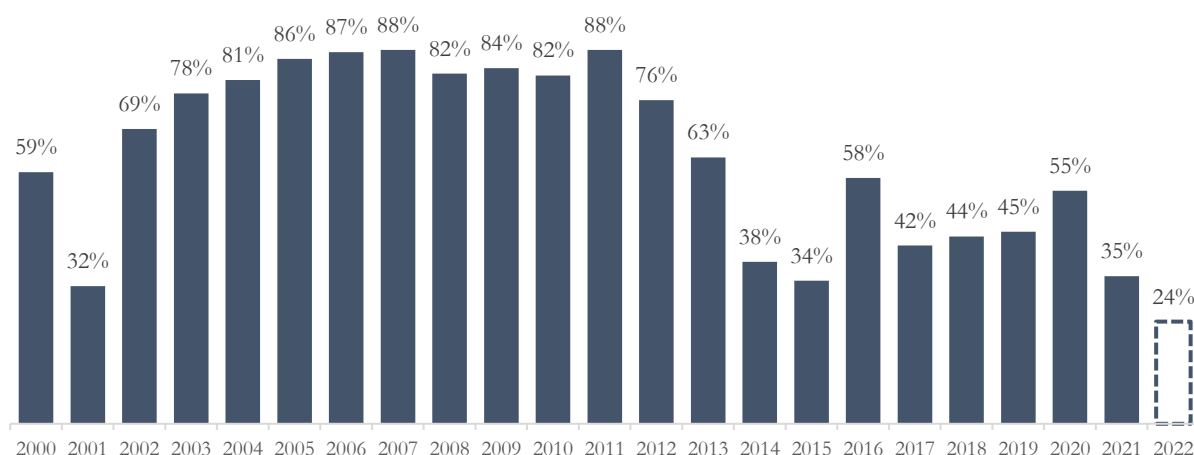
Gráfico 8 – Expectativas médias – PIB (% ao ano)



Fonte: Banco Central do Brasil
Elaboração: Funpresp-Exe

29. Adicionalmente, a crise hídrica traz ameaças ao abastecimento de energia a partir das previsões de mais uma temporada de chuvas com precipitações abaixo da média histórica¹.

Gráfico 9 – Energia armazenada no subsistema SE/CO ao final da temporada de chuvas¹ (em %)



1. encerramento de abril
Fonte: ONS / CREG-MME (prospecção 2022)
Elaboração: Funpresp-Exe

30. Os riscos identificados servem como orientadores à Funpresp-Exe no processo decisório de investimentos e desinvestimentos, e estão contemplados, nos intervalos de projeção dos principais indicadores econômicos e financeiros para o quinquênio de 2022 a 2026 – **Tabela I**.

¹ Segundo prospecção da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética, se mantidas as precipitações observadas na temporada úmida 2020/2021, estima-se que o armazenamento de energia do subsistema Sudeste/Centro-Oeste, responsável por 70% da reserva energética, se encontre com apenas 24% da capacidade em abril de 2022 – **Gráfico 9** – o menor da série histórica.

Tabela I - Projeções dos principais indicadores econômicos e financeiros do Brasil.

Indicador ¹	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Média						
Câmbio(R\$/US\$)	5,14	5,30	4,98	5,03	5,08	5,08
PIB(% a.a)	5,05	1,58	2,22	2,35	2,32	2,32
IPCA(% a.a)	8,78	4,46	3,65	3,50	3,50	3,50
SELIC(% a.a)	8,00	8,60	6,94	6,38	6,13	6,13
Desvio²						
Câmbio(R\$/US\$)	0,10	0,43	0,30	0,30	0,29	0,29
PIB(% a.a)	0,23	0,43	0,43	0,43	0,42	0,42
IPCA(% a.a)	0,38	0,56	0,27	0,41	0,41	0,41
SELIC(% a.a)	0,39	1,36	1,35	1,43	1,63	1,63

1. Projeções coletadas no mês de outubro de 2021. Para o PIB considerou-se a média das projeções anual; para o IPCA a projeção anual média TOP FIVE média prazo mensal; para a SELIC média TOP FIVE média prazo mensal fim do período; e para o Câmbio a média TOP FIVE média prazo mensal fim do período.

2. Desvio padrão médio anualizado de 10 anos.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Elaboração: Funpresp-Exe.

31. A **Tabela II** ilustra as projeções dos indicadores representativos de cada segmento para os próximos cinco anos, bem como a rentabilidade média para o período de 2022 a 2026, provenientes dos modelos quantitativos mantidos pela Funpresp-Exe. Apesar de serem considerados segmentos não líquidos e que, portanto, não possuem indicadores representativos, foram inseridos, a título ilustrativo e para comparação, a rentabilidade esperada para o segmento *operações com participantes* e segmento *estruturados*.

Tabela II – Projeção de retorno de indexadores econômicos selecionados (em %).

Segmento de Aplicação	Indexador	2022	2023	2024	2025	2026	2022-2026 ¹	Desvio ²
RENDA FIXA	IMA-S	8,63%	7,8%	6,8%	6,6%	6,6%	7,3%	0,3%
	IRF-M 1+	10,4%	8,7%	8,5%	8,4%	8,4%	8,9%	5,3%
	IMA-B 5	10,4%	8,7%	8,4%	8,3%	8,3%	8,8%	3,1%
	IMA-B 5+	12,5%	10,4%	10,2%	10,0%	10,0%	10,6%	12,0%
RENDA VARIÁVEL	IBOV	10,6%	8,8%	8,5%	8,5%	8,5%	9,0%	25,2%
IMOBILIÁRIO	IFIX	8,9%	7,2%	6,9%	6,8%	6,8%	7,3%	8,6%
EXTERIOR	MSCI-WORLD	13,4%	11,5%	11,2%	11,1%	11,1%	11,7%	16,9%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	IPCA + 5,0%	10,0%	9,0%	8,8%	8,8%	8,8%	9,1%	n.a.
ESTRUTURADOS	IPCA + 8,0%	12,6%	11,6%	11,4%	11,4%	11,4%	11,7%	n.a.

1. Rentabilidade média no período.

2. Desvio padrão anualizado.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

32. A perspectiva para o segmento de renda fixa para os próximos anos, com enfoque no ano de 2021, é de rendimentos reais em patamares superiores a projeção realizada no exercício anterior dado o cenário prospectivo, com a curva de juros pressionada pelo aumento dos riscos a nível doméstico e global.

33. A melhora nas perspectivas de ganhos no segmento Renda Fixa não devem, entretanto, desacelerar o processo de diversificação dos investimentos, seja pela salutar diluição de riscos, seja em atenção às expectativas dos participantes dos perfis com parcela de exposição a carteira cujo objetivo é a otimização do prêmio de risco.

Capítulo III – Do plano de benefícios LegisPrev

34. O LegisPrev é estruturado na modalidade de contribuição definida – CD – e as contribuições destinadas ao custeio dos seus benefícios serão convertidas em cotas e segregadas em reservas e fundos.

35. Essas contribuições irão compor os recursos garantidores que serão aplicados em observância às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo CMN e por esta Política de Investimentos e ao estudo técnico atuarial de convergência da hipótese de taxa de juros do plano de benefícios.

36. Dentre as diretrizes, destaca-se o índice de referência do qual se obtém o fator financeiro de conversão de saldo em renda, conforme análise elaborada pelo atuário do plano de benefícios LegisPrev.

36.1. Esse índice é obtido com o auxílio de estudo quantitativo de convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores.

Tabela III – Índice de referência do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Plano	Índice de Referência ¹ (IR)
Plano LegisPrev	IPCA+4% ao ano

1. O índice de referência consiste no fator financeiro de conversão de saldo em renda, com base em Nota Técnica Atuarial elaborada pelo Atuário do Plano, observado o índice do plano estabelecido pelo respectivo regulamento.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

37. A expectativa de rentabilidade – **Tabela IV** – é calculada de acordo com a alocação ótima por segmento de aplicação e a carteira de ativos classificados na categoria denominada “mantidos até o vencimento” do plano de benefícios LegisPrev.

Tabela IV – Expectativa de rentabilidade do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Plano	Expectativa de Rentabilidade					
	2022	2023	2024	2025	2026	Média
Plano LegisPrev	9,8%	8,3%	7,5%	7,3%	6,8%	7,9%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

38. A resolução CMN nº 4.661/2018 estabelece que segmentos de aplicação passíveis de alocação de recursos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe são: (i) Renda Fixa, (ii) Renda Variável, (iii) Estruturados, (iv) Exterior, (v) Imobiliário; e (vi) Operações com Participantes.

39. Cada segmento de aplicação deve possuir um índice de referência de rentabilidade ou *benchmark*, conforme disposto na **Tabela V**.

39.1. Cabe enfatizar que os índices de referência são parâmetros a serem perseguidos pela Funpresp-Exe nos processos de recepção, de análise, de recomendação e de execução de investimentos ou desinvestimentos, adotando metodologias de apuração e avaliação de desempenho em períodos iguais ou superiores a 12 (doze) meses, em face à natureza de longo prazo do plano de benefícios.

39.2. Estes devem ser entendido como orientadores, alvos ou critérios a serem observados pela Diretoria de Investimentos – DIRIN – nos processos de recepção, de análise, de recomendação e de execução de investimentos ou desinvestimentos, de tal modo que os mesmos NÃO representam garantias de retorno.

40. Para a determinação dos índices de referência, realizou-se estudos quantitativos que consideram a atual composição da carteira de investimentos, as características dos ativos que compõem os segmentos e as hipóteses atuariais do plano de benefícios, inclusive quanto à taxa de juros e ao perfil do conjunto de participantes e assistidos.

Tabela V – Índices de referência de rentabilidade por segmento de aplicação do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Segmento de Aplicação	Índice de referência de rentabilidade
Renda Fixa	IMA-B
Renda Variável	Ibovespa
Estruturados	IPCA+8,0% ao ano
Imobiliário	IFIX-L
Operações com Participantes	IPCA+5,0% ao ano
Exterior	MSCI World*Ptax ²

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

41. A partir do desenvolvimento de metodologia quantitativa de gerenciamento de riscos coordenados e dependentes, visando a recomposição periódica de portfólios financeiros por meio de métricas de otimização de carteira, obtém-se sugestão de alocação-alvo dos recursos garantidores do plano de benefícios LegisPrev por segmento de aplicação, para o horizonte de 5 (cinco) anos, conforme previsto pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, **Tabela VI.**

² Ptax: taxa de câmbio de venda de dólares dos Estados Unidos divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas nos termos de sua Circular nº 3.506, de 23 de setembro de 2010, com base nos dados obtidos mediante consultas às instituições credenciadas para realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com o Banco Central do Brasil.

Tabela VI – Plano LegisPrev: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2022	2023	2024	2025	2026	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	81,9%	82,3%	80,5%	80,7%	80,8%	50,0%	100,0%	100%
Renda Variável	9,2%	7,4%	7,0%	6,5%	6,1%	0,0%	20,0%	70%
Estruturados	0,0%	0,0%	3,0%	3,0%	3,0%	0,0%	3,0%	20%
Imobiliário	5,1%	5,9%	4,8%	4,8%	4,7%	0,0%	20,0%	20%
Operações com Participantes	0,5%	1,0%	1,5%	1,9%	2,4%	0%	7,5%	15%
Exterior	3,4%	3,4%	3,2%	3,1%	2,9%	0%	10%	10%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

42. As decisões de alocação por segmento, portanto, são tomadas com base no binômio risco-retorno que acompanha carteiras eficientes, observando-se a todo tempo:

42.1. o índice de referência do plano, conforme disposto da **Tabela III**, e os índices de referência dos segmentos de aplicação de acordo com a **Tabela V**;

42.2. os limites de risco de mercado, em conformidade com **Anexo III** desta Política de Investimentos; e

42.3. as restrições estratégicas e legais vinculadas à modalidade de contribuição definida do plano de benefícios, conforme disposto pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, pela Instrução PREVIC nº 35, de 2020, pela Instrução PREVIC nº 12, de 2019, e pela Resolução do CNPC nº 37, de 2020.

43. A **Tabela VII** mostra os limites por ativos, conforme classificação da Resolução CMN nº 4.661 de 2018.

Tabela VII – Plano LegisPrev: Limites por ativos (Resolução CMN nº 4.661/2018).

Ativos	Segmento	Resolução CMN nº 4661/2018	Referenciais de alocação ¹			
			Alvo médio para o período 2022 a 2026	Mínimo	Máximo	Legal - Segmento
Títulos da dívida pública mobiliária interna - TPF	Renda Fixa	alínea a), inciso I, art. 21.	70,3%	35,00%		
Cotas de fundos de índice de renda fixa lastreadas em TPF	Renda Fixa	alínea b), inciso I, art. 21.	0,0%	0,00%		
Títulos de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Renda Fixa	alínea a), inciso II, art. 21.	2,5%	0,00%		
Valores mobiliários de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	Renda Fixa	alínea b), inciso II, art. 21.	8,3%	0,00%	100,00%	100,00%
Cotas de fundos de índice de renda fixa	Renda Fixa	alínea c), inciso II, art. 21	0,0%	0,00%		
Debêntures emitidas por sociedades de ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei 12.431, de 2011	Renda Fixa	alínea d), inciso III, art. 21.	0,4%	0,00%		
Cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC - ou cotas de fundo de investimentos em cotas de FIDC,	Renda Fixa	alínea e), inciso III, art. 21.	0,8%	0,00%		

constituído na forma de condomínio aberto, exceto FIDC Não Padronizado							
Cédulas de produto rural (CPR), Certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e Warrant agropecuário (WA)	Renda Fixa	alínea f), inciso III, art. 21	0,4%	0,00%			
Ações ou bônus de subscrição, recibos de subscrição ou certificados de depósitos de ações cuja negociação seja admitida em segmento especial	Renda Variável	inciso I, art. 22.	4,9%	0,00%			
Cotas de fundos de índices referenciados em ações cuja negociação seja admitida em segmento especial.	Renda Variável	inciso I, art. 22.	2,5%	0,00%			
Ações ou bônus de subscrição, recibos de subscrição ou certificados de depósitos de ações cuja negociação não seja admitida em segmento especial	Renda Variável	inciso II, art. 22.	0,0%	0,00%	20,00%	70,00%	
Cotas de fundos de índices referenciados em ações cuja negociação não seja admitida em segmento especial.	Renda Variável	inciso II, art. 22.	0,0%	0,00%			
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários	Renda Variável	inciso III, art. 22.	0,0%	0,00%			
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	Renda Variável	inciso IV, art. 22.	0,0%	0,00%			
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e Cédulas de crédito imobiliário (CCI).	Imobiliário	Incisos II e III, art. 24	0,5%	0,00%			
Cotas de fundos de investimentos imobiliários negociadas que podem ser negociadas em mercados regulados ou cotas de fundos de investimentos em cotas de FII	Imobiliário	inciso I, art. 24	4,6%	0,00%	20,0%	20,00%	
Empréstimos pessoais consignados aos participantes e assistidos	Operações com os participantes	inciso I, art. 25.	1,5%	0,00%			
Financiamentos Imobiliários com alienação fiduciária de coisa imóvel aos participantes e assistidos	Operações com os participantes	inciso II, art. 25.	0,0%	0,00%	7,50%	15,00%	
Cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários	Exterior	inciso I, art. 26.	0,0%	0,00%			
Cotas de fundos de índice do exterior cuja negociação é admitida em mercado regulado no Brasil	Exterior	Inciso II, do art. 26.	1,1%	0,00%			
Cotas de fundos de investimento classificados como "fundo de renda fixa", "fundo de ações" ou "fundo multimercado", no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários e que incluam em sua denominação o sufixo "Investimentos no Exterior"	Exterior	incisos III e IV, art. 26.	2,2%	0,00%	10,0%	10,00%	
Certificados de depósito de valores mobiliários – nível I.	Exterior	Inciso V, do art. 26.	0,0%	0,00%			

1. Porcentagem sobre os recursos garantidores.
Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

44. Conforme estabelece a Instrução PREVIC nº 35, de 2020, a rentabilidade do plano LegisPrev nos 5 (cinco) exercícios anteriores estão dispostos na **Tabela VIII**.

Tabela VIII – Retorno auferido por plano e segmento de aplicação no período de 2017 a 2021.

Segmento de Aplicação	2017	2018	2019	2020	2021 ¹	2017-2021 ²
Plano LegisPrev	10,81%	10,16%	11,04%	8,97%	2,71%	51,70%
Renda Fixa	10,73%	10,17%	10,58%	6,86%	1,81%	46,76%
Renda Variável	18,66%	7,03%	25,68%	3,17%	-0,48%	63,88%
Operações com Participantes ³	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Exterior ⁴	n.a.	n.a.	n.a.	33,92%	14,40%	53,21%
Índice de Referência do Plano	7,07%	7,90%	8,48%	8,70%	8,47%	47,77%

1. Acumulado no ano de 2021 até o mês de agosto.

2. Acumulado no período, exceto para o segmento de 'Operações com Participantes' e 'Exterior'.

3. Rentabilidade acumulada do segmento 'operações com participantes' desde 01/08/2017, início da carteira.

4. Rentabilidade acumulada do segmento 'exterior' desde 27/02/2020, data do primeiro aporte em ativos pertencentes ao segmento

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios

45. No Regulamento do plano de benefícios LegisPrev estão previstos o “Fundo de Recursos não Resgatados” e o “Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE”. O primeiro fundo possui, anualmente, seus recursos transferidos ao segundo fundo que, por sua vez, possui o seu custeio revisto por ocasião da elaboração do Plano de Custeio Anual.

46. O FCBE possui natureza atuarial e:

46.1. possui natureza coletiva;

46.2. adota o regime financeiro de capitalização e de capitais de cobertura;

46.3. acumula ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e

46.4. pode se exaurir de forma não programada, devido à adoção de hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas não aderentes à realidade verificada no longo prazo.

47. Destaca-se que as características atuariais do FCBE estão relacionadas, em sua maior parte, a eventos não programados, tendo em vista que ele corresponde financeiramente aos compromissos do plano de benefícios LegisPrev relativos aos aportes extraordinários:

47.1. de aposentadoria especial (para participantes com tempo de contribuição a menor);

47.2. de aposentadoria por invalidez;

47.3. por morte do participante (ativo, auto patrocinado ou assistido); e

47.4. por sobrevivência do assistido.

48. Como forma de mitigar os riscos atuariais e reduzir a necessidade de liquidez dos fundos, a Funpresp-Exe contratou nos termos da regulamentação do CNPC, por licitação em 2019, uma sociedade seguradora.

48.1. Neste contrato, está prevista a transferência de parte dos compromissos ou obrigações do FCBE.

49. Assim, por meio de pagamentos de prêmios mensais pelo próprio FCBE, o plano de benefícios LegisPrev transfere à sociedade seguradora parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes de morte e invalidez dos participantes ativos normais.

50. Essas características permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização, de casamento de fluxos e de liquidez para a definição da alocação por segmento de aplicação.

51. A partir dessa combinação, se obtém os seguintes limites intervalares e alocação-objetivo por segmento de aplicação, nos próximos cinco anos, como mostra a **Tabela IX**.

Tabela IX – Fundos: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2022	2023	2024	2025	2026	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	82,3%	83,1%	84,3%	84,9%	85,5%	40,0%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	69,9%	70,6%	71,6%	72,2%	72,7%	40,0%	100,0%	100,0%
Título Privado	12,3%	12,5%	12,6%	12,7%	12,8%	0,0%	18,0%	80,0%
Renda Variável	9,2%	7,5%	7,3%	6,9%	6,5%	0,0%	20,0%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	5,1%	5,9%	5,0%	5,0%	5,0%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	15,0%
Exterior	3,4%	3,5%	3,4%	3,2%	3,0%	0,0%	10,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios

52. Quanto aos investimentos dos recursos garantidores relativos à reserva acumulada pelo participante – RAP – e à reserva acumulada suplementar – RAS –, formadas pelas parcelas das contribuições dos participantes e das patrocinadoras que objetivam a concessão dos benefícios programados previstos pelo plano LegisPrev, deve-se considerar que:

52.1. possuem natureza individual;

52.2. adotam o regime financeiro de capitalização;

52.3. acumulam recursos em conta individual de aposentadoria ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e

52.4. exaurem-se conforme estimativa atuarial de vida pós-laboral – fase concessiva.

53. Conforme dispõe o plano de custeio do plano de benefícios LegisPrev, a regra é que, na fase de acumulação, sejam descontados os valores referentes ao custeio administrativo – PGA – da Funpresp-Exe e à cobertura dos benefícios não-programados e aportes extraordinários – FCBE.

54. Por sua vez, os casos excepcionais ocorrem por meio:
- 54.1. de contribuições alternativas – RAS –, das quais são descontadas apenas os valores referentes ao custeio administrativo;
- 54.2. de contribuições facultativas – RAS –, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração; e
- 54.3. de portabilidade, entradas e saídas, das reservas individuais, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração.
55. Destacam-se, também, os institutos previdenciários previstos pelo art. 14 da Lei nº 109, de 2001.
- 55.1. O resgate da parte do participante ou a portabilidade do valor integral das reservas devem observar a todo tempo as regras previstas no Regulamento do plano LegisPrev.
56. Essas características permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização, de casamento de fluxos e de liquidez para a definição da alocação por segmento de aplicação.
57. A partir dessa combinação se obtém os limites intervalares e alocação-alvo por segmento de aplicação, nos próximos cinco anos, como mostra a **Tabela X** para as reservas a conceder.

Tabela X – Reservas a conceder: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2022	2023	2024	2025	2026	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	81,8%	82,1%	79,9%	80,0%	80,1%	35,0%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	69,5%	69,8%	67,9%	68,0%	68,1%	35,0%	100,0%	100,0%
Título Privado	12,3%	12,3%	12,0%	12,0%	12,0%	0,0%	18,0%	80,0%
Renda Variável	9,1%	7,4%	7,0%	6,5%	6,1%	0,0%	20,0%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	3,5%	3,5%	3,5%	0,0%	3,5%	20,0%
Imobiliário	5,0%	5,9%	4,7%	4,7%	4,7%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,6%	1,2%	1,7%	2,2%	2,8%	0,0%	7,50%	15,0%
Exterior	3,4%	3,4%	3,2%	3,0%	2,9%	0,0%	10,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

- 57.1. No caso das reservas concedidas, o segmento de operações com participantes não é considerado e, como, em sua maioria, adquirem as características de benefício definido na fase de concessão, se assemelham às características atuariais do FCBE. Assim, o modelo utilizado resulta em alocação semelhante ao referido fundo, conforme disposto na **Tabela IX**.

Capítulo IV – Perfis de Investimentos

58. Conforme previsto no art. 19 do Regulamento do plano de benefícios LegisPrev, o CD instituiu os Perfis de Investimentos, implementados em janeiro de 2020.

59. Os perfis de investimentos apresentam dois objetivos básicos: (i) permitir que o participante se comunique diretamente com a Funpresp-Exe, responsável pela administração do seu plano de benefícios, sobre as suas preferências e expectativas quanto à evolução das suas reservas individuais — RAP e RAS — e de seu benefício a ser percebido futuramente; e (ii) tratar as reservas individuais de participantes do mesmo plano de benefícios de maneira distinta, de acordo com as características pessoais em determinado momento, sejam elas de cunho demográfico, comportamental ou financeiro.

60. A composição das carteiras de investimento dos perfis de investimentos da Funpresp-Exe se baseou no modelo denominado *Liability-Driven Investments – LDI*. O modelo é guiado pelo objetivo de longo prazo dos planos e é composto por dois tipos de carteiras, com objetivos complementares.

61. Na Funpresp-Exe, a operacionalização dessas carteiras ocorre por meio da construção de duas carteiras de investimentos independentes:

61.1. Carteira Preservação: carteira que busca o alinhamento ao índice de referência do plano, de forma a ser aderente às expectativas de valores e prazos dos benefícios programados face aos das contribuições projetadas; e

61.2. Carteira Performance: carteira que almeja, respeitando os limites de risco previamente definidos, otimizar o prêmio de risco em relação à carteira preservação, buscando um maior retorno frente ao índice de referência do plano no médio e longo prazo, sujeita à maior dispersão de resultados.

62. Destaca-se que as carteiras são independentes e possuem segregação dos ativos, sendo que seus cotistas são os perfis de investimentos. Entretanto, existem limites a serem observados pelos perfis de investimentos quanto à exposição a cada uma dessas carteiras, limites esses que foram estabelecidos conforme critérios demográficos e comportamentais.

63. As diretrizes da carteira preservação asseguraram que os ativos e os limites prudenciais facultados aos planos de benefícios mantenham-se alinhados aos objetivos dos perfis de investimento. As simulações realizadas para a modelagem e o monitoramento dos perfis de investimentos consideram a carteira preservação com rentabilidade esperada constante, em termos reais, e igual à taxa real de juros que compõe o índice de referência do plano de benefícios LegisPrev, reforçando a premissa de que essa carteira acompanha o referencial no longo prazo.

64. A carteira performance, por sua vez, apresenta vínculo apenas indireto com o índice de referência do plano de benefícios LegisPrev, afinal, no médio e longo prazo, projeta-se retorno superior ao da carteira preservação por ser formada por ativos com níveis de riscos financeiros maiores porém adequados.

65. Em conformidade com o Manual Técnico de Perfis de Investimentos, a carteira preservação pode ser constituída pelos seguintes segmentos de aplicação: (i) renda fixa; (ii) imobiliário; e (iii) operações com participantes. A carteira performance não possui limitação quanto aos segmentos de aplicação, desde que se observe a regulamentação aplicada ao setor de previdência complementar fechada.

66. A partir da implementação dos perfis de investimentos, a evolução dos saldos das contas individuais dos participantes – reservas individuais – passa a refletir o desempenho acumulado dos respectivos perfis de investimentos.

67. Foram estabelecidos 4 (quatro) perfis de investimentos em função: (i) da idade dos participantes, e (ii) da tolerância às flutuações de longo prazo dos valores dos ativos financeiros que compõem as carteiras de investimentos, conforme Manual Técnico de Perfis de Investimentos para o plano de benefícios LegisPrev.

Seção I – Perfil LegisPrev 1

68. O perfil LegisPrev 1 tem como expectativa de retorno o Índice de Referência – IR – do plano mais 0,8% ao ano e destina-se aos participantes com idade inferior a 40 anos ou aos participantes com maior apetite a riscos. Seus recursos possuem maior exposição à carteira performance, visando obter prêmio de risco positivo no curto prazo, submetido a um nível compatível e adequado de risco.

Tabela XI – Perfil LegisPrev 1: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2022	2023	2024	2025	2026	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	76,4%	76,9%	72,3%	71,5%	70,7%	30,0%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	65,0%	65,3%	61,4%	60,7%	60,1%	30,0%	100,0%	100,0%
Título Privado	11,5%	11,5%	10,8%	10,7%	10,6%	0,0%	18,0%	80,0%
Renda Variável	13,1%	11,3%	10,5%	10,5%	10,4%	0,0%	25,0%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	6,4%	6,8%	7,3%	0,0%	7,5%	20,0%
Imobiliário	5,0%	5,7%	4,6%	4,6%	4,5%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,5%	1,0%	1,3%	1,7%	2,1%	0,0%	5,0%	15,0%
Exterior	4,9%	5,2%	4,9%	4,9%	4,9%	0,0%	10,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

69. O perfil LegisPrev 1 é caracterizado pela maior alocação, em comparação ao plano como um todo, no segmento de renda variável e exterior. O objetivo é auferir ganhos maiores no segmento de renda variável usando o investimento no exterior como forma de mitigar a volatilidade, dada a correlação negativa entre estes segmentos.

Seção II – Perfil LegisPrev 2

70. O perfil LegisPrev 2 tem como expectativa de retorno o IR do plano mais 0,50% ao ano e se destina aos participantes com faixa etária entre 41 e 50 anos ou aos participantes com médio apetite ao risco. Seus recursos possuem menor exposição à carteira performance.

Tabela XII – Perfil LegisPrev 2: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2022	2023	2024	2025	2026	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	83,5%	83,0%	80,2%	79,5%	78,8%	42,5%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	71,0%	70,6%	68,2%	67,6%	67,0%	42,5%	100,0%	100,0%
Título Privado	12,5%	12,5%	12,0%	11,9%	11,8%	0,0%	18,0%	80,0%
Renda Variável	7,9%	6,8%	6,5%	6,5%	6,5%	0,0%	15,0%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	3,8%	4,1%	4,4%	0,0%	5,0%	20,0%
Imobiliário	5,0%	5,9%	4,7%	4,7%	4,6%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,6%	1,2%	1,7%	2,2%	2,7%	0,0%	5,0%	15,0%
Exterior	2,9%	3,1%	3,0%	3,0%	3,0%	0,0%	8,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

71. O perfil LegisPrev 2 também é composto por investimentos em renda variável e exterior, embora em percentual menor do que o observado no perfil LegisPrev 1.

Seção III – Perfil LegisPrev 3

72. O perfil LegisPrev 3 tem como expectativa de retorno o IR do plano mais 0,20% ao ano e se destina aos participantes com faixa etária entre 51 e 60 anos ou àqueles com baixo apetite ao risco. A alocação-alvo do perfil tem baixa exposição aos segmentos investidos na carteira performance, visando obter maior rentabilidade enquanto se expõe de forma reduzida a ativos menos aderentes ao IR do plano de benefícios.

Tabela XIII – Perfil LegisPrev3: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2022	2023	2024	2025	2026	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	90,6%	89,2%	88,5%	87,8%	87,2%	47,5%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	77,0%	75,8%	75,3%	74,7%	74,1%	47,5%	100,0%	100,0%
Título Privado	13,6%	13,4%	13,3%	13,2%	13,1%	0,0%	18,0%	80,0%
Renda Variável	2,6%	2,3%	2,2%	2,2%	2,2%	0,0%	10,0%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	1,3%	1,4%	1,4%	0,0%	2,5%	20,0%
Imobiliário	5,1%	6,1%	4,8%	4,8%	4,8%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,7%	1,4%	2,1%	2,7%	3,4%	0,0%	7,50%	15,0%
Exterior	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	0,0%	5,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

73. O Perfil tem como alvo alocar seus recursos, majoritariamente, nos segmentos de renda fixa e imobiliário.

Seção IV – Perfil LegisPrev 4

74. O perfil LegisPrev 4 tem como expectativa de retorno o IR do plano e se destina aos participantes com idade próxima à aposentadoria ou àqueles com um alto grau de aversão ao risco. Sua alocação é composta, unicamente, dos segmentos previstos na carteira preservação. O objetivo é auferir rentabilidade próxima ao índice de referência do plano.

Tabela XIV – Perfil LegisPrev 4: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2022	2023	2024	2025	2026	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	94,1%	92,3%	92,8%	92,1%	91,5%	55,0%	100%	100,0%
Título Público Federal	80,0%	78,4%	78,9%	78,3%	77,8%	55,0%	100%	100,0%
Título Privado	14,1%	13,8%	13,9%	13,8%	13,7%	0,0%	18,0%	80,0%
Renda Variável	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	5,1%	6,2%	4,9%	4,8%	4,8%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,8%	1,6%	2,3%	3,0%	3,7%	0,0%	12,0%	15,0%
Exterior	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

Seção V – Expectativa de Retorno por Perfil de Investimentos

75. Dessa forma, a expectativa de retorno para cada perfil de investimentos do plano de benefícios LegisPrev é estimada e apresentada em intervalos e em valores nominais na **Tabela XV**.

75.1. Os intervalos são construídos considerando a alocação-ótima nos segmentos de investimentos e o desvio padrão dos índices de referência.

Tabela XV – Expectativa de rentabilidade por Perfil de Investimentos.

Perfil	Expectativa de Rentabilidade (em %)									
	2022		2023		2024		2025		2026	
	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX
LegisPrev 1	4,1%	15,5%	2,7%	14,1%	1,4%	13,8%	0,1%	14,9%	-1,5%	15,7%
LegisPrev 2	5,1%	14,4%	3,7%	12,9%	2,5%	12,3%	1,1%	13,4%	-0,5%	14,1%
LegisPrev 3	6,2%	13,2%	4,7%	11,7%	3,6%	10,9%	2,2%	11,9%	0,5%	12,5%
LegisPrev 4	6,9%	12,4%	5,4%	11,0%	4,2%	10,1%	2,8%	11,1%	1,0%	11,7%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Capítulo V– Responsabilidade Socioambiental

76. A Fundação realiza investimentos em empresas, financeiras e não financeiras, e contrata administradores e gestores de recursos que, preferencialmente, se destaquem quanto às melhores práticas de governança corporativa, pratiquem ações de responsabilidade social, ambiental e ética que vão além das obrigações legais aplicadas e adotem uma metodologia de gestão baseada em riscos (matriz de probabilidades versus impactos por processo).

77. Dentre as melhores práticas de governança, a Funpresp-Exe observa e avalia, pelo menos, os parâmetros e critérios utilizados por suas investidas ou contratadas no que tange aos processos de:

77.1. investimentos que englobam procedimentos de prospecção, de seleção, de negociação e de proposição a um comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, observados critérios de administração e gestão de riscos financeiros e não financeiros;

77.2. tomadas de decisão de investimentos pelo comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, bem como informações relativas à composição e ao funcionamento dos referidos órgãos (periodicidade das reuniões, forma de convocação, local de realização, quórum de instalação e de deliberação, prazo de mandato e modo de substituição de seus membros, dentre outros);

77.3. controle sobre a execução das transações de investimento e desinvestimento, na forma autorizada por órgão competente e de acordo com as políticas de investimentos e de riscos financeiros e não financeiros vigentes;

77.4. monitoramento dos investimentos e guarda da documentação hábil para demonstrar tal monitoramento;

77.5. divulgação de informações relativas aos negócios realizados, aos investidores e às partes interessadas; e

77.6. prevenção e supervisão de eventos que caracterizem conflitos de interesses.

78. É recomendável que as empresas investidas ou contratadas pela Funpresp-Exe adotem padrões de conduta e comportamento semelhantes às mesmas práticas previstas pelo Código de Ética e de Conduta da Funpresp-Exe e devem abordar, obrigatoriamente, os seguintes assuntos: cumprimento das leis e pagamentos de tributos, operações com partes relacionadas, uso de ativos e informações que envolvam a Fundação, conflito de interesse, informações privilegiadas, confidencialidade, política de negociação de ativos, inclusive da própria investida ou contratada, processos judiciais e arbitragem, prevenção e tratamento de fraudes, pagamentos ou recebimentos questionáveis, doações, atividades políticas, direito à privacidade, meio ambiente, discriminação e exploração no ambiente de trabalho e relação com a comunidade.

Anexo I – Informações Complementares

Limites Aplicados a Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica

1. Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar aos seguintes limites máximos de alocação dos recursos garantidores do plano de benefícios por emissor:

Tabela I – Limites de alocação em títulos e valores mobiliários por risco de crédito do emissor:

De emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BcB	De emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica não financeira	Ratings de longo prazo na Escala Nacional Brasil por agências classificadores de créditos aceitos pela Funpresp-Exe – ver Anexo II		
Inciso II do art. 27 da Resolução CMN nº 4661, de 2018.	Inciso III do art. 27 da Resolução CMN nº 4661, de 2018.	Standard & Poor's	Moody's Investor	Fitch Rating
20,0%	10,0%	brAAA	Aaa.br	AAA(bra)
		brAA+	Aa1.br	AA+(bra)
		brAA	Aa2.br	AA(bra)
		brAA-	Aa3.br	AA-(bra)
		brA+	A1.br	A+(bra)
		brA	A2.br	A(bra)
		brA-	A3.br	A-(bra)
		brBBB+	Baa1.br	BBB+
		brBBB	Baa2.br	BBB
		brBBB-	Baa3.br	BBB-

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

2. Para efeitos de aplicação desses limites, deve-se considerar como único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro e as suas controladas, bem como o menor *rating* entre o do emissor e o do controlador.

3. Além disso, deverão ser observados os limites de concentração por emissor estabelecidos pelo art. 28 da Resolução CMN nº 4.661, de 2018.

4. Outros limites, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, em comunicados, regulamentos ou mandatos específicos aos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, seja cotista.

Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

5. A Resolução CMN nº 4.661, de 2018 e alterações posteriores abrem a possibilidade para empréstimos de valores mobiliários que componham as carteiras de investimentos do plano de benefícios, estejam elas sob gestão própria ou sob gestão terceirizada.

6. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios, poderá emprestar os valores mobiliários, desde que as operações realizadas:

- 6.1. estejam em conformidade com a legislação vigente aplicada ao setor; e
- 6.2. observem as regras sobre os empréstimos de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo CMN, bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.

Operações com Derivativos

7. A utilização de estratégias de investimentos com instrumento derivativo, na estrutura de gestão financeira da Funpresp-Exe, deverá, para todos os perfis de investimentos e para o plano de benefícios:

- 7.1. respeitar os limites, parâmetros e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, e suas alterações posteriores, principalmente no que se refere aos limites de depósito de margem e valor total dos prêmios, e das vedações de posição a descoberto e alavancadas.
- 7.2. ser feita para fins de proteção da carteira ou posicionamento permitindo a exposição a fatores de riscos que compõem índices de referências estabelecidos: (i) nesta política de investimento; (ii) em mandatos específicos de fundos de investimentos dos quais a Funpresp-Exe seja cotista; ou (iii) excepcionalmente, em Resolução da DE após Recomendação unânime pelo CIR;
- 7.3. controlar os limites legais quando utilizados contratos de futuro de índices, respeitando as condições impostas pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018.

8. Por posição à descoberto entende-se posição vendida em ativo ou derivativo que gera a exposição, em volume absoluto (módulo), com valor superior à posição detida no mercado à vista para o respectivo fator de risco.

9. Por alavancagem entende-se a exposição líquida aos fatores de risco, em volume absoluto (módulo), com valor superior a uma vez o patrimônio da carteira ou fundo de investimento.

10. Outros limites e diretrizes, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, por meio de comunicados, regulamento e/ou mandatos específicos aos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, seja cotista.

Apreçamento dos ativos

11. A apreciação dos ativos da carteira de investimentos do plano de benefícios LegisPrev seguirá os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores das EFPC e dos mercados financeiro e de capitais, bem como o manual de apreçamento do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado contratado pela Funpresp-Exe.

12. O objetivo é melhorar a eficiência na formação do preço justo, dando maior transparência e impessoalidade à negociação, maior segurança operacional e maior controle nos registros e manutenções das operações.

13. Para os ativos financeiros cuja gestão foi apropriada pela Funpresp-Exe, as estratégias de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento devem levar em consideração, sem prejuízo das determinações regulatórias, as informações relevantes do mercado e as características dos emissores e das emissões dos títulos e valores mobiliários objeto das operações.

14. Para os ativos alocados em veículos cuja gestão foi terceirizada pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos de benefícios, caberá ao gestor contratado determinar, sem prejuízo do marco regulatório, a estratégia de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento.

14.1. A Funpresp-Exe deverá acompanhar, diariamente, essas operações, com o auxílio do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado, por meio do:

14.1.1. monitoramento das operações financeiras realizadas no âmbito das carteiras de investimentos;

14.1.2. acompanhamento dos níveis de riscos financeiros; e

14.1.3. acompanhamento da aderência a esta política de investimentos, às Resoluções do CMN e demais dispositivos legais e normativos aplicados aos mercados financeiro e de capitais brasileiros.

15. Dentre os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores, destaca-se o disposto na Resolução CMN nº 4.661, de 2018, que determina que operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa em mercado secundário devem observar critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em:

15.1. metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro;

15.2. sistemas eletrônicos de negociação e de registro; ou

15.3. três fontes secundárias, no mínimo, sendo exigida a comprovação de inexistência dos parâmetros anteriores.

16. Especificamente no ato de aquisição de títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias ou das carteiras dos fundos de investimento exclusivos, deve-se observar o disposto pela



Resolução CNPC nº 29, de 2018, em especial as alterações promovidas pela Resolução CNPC nº 37, de 2020.

17. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, poderá adotar a excepcionalidade prevista pelo § 5º do art. 30 da Resolução CNPC nº 29, de 2018, introduzida pelas alterações promovidas pela Resolução CNPC nº 37, de 2020, anualmente, quando da atualização desta política de investimentos.

17.1. Para tanto, deverá observar adicionalmente os seguintes parâmetros quando da seleção da categoria de registro do ativo:

17.1.1. fluxo temporal de recebimentos e pagamentos, conforme estabelecido pelo fluxo atuarial e pelo fluxo de investimentos;

17.1.2. expectativa de evolução do risco de crédito do emissor ou da emissão do título ou valor mobiliário ao longo do período de vencimento;

17.1.3. características do perfil demográfico do grupo de participantes, em especial com relação a sua estabilidade no que tange à rotatividade; e

17.1.4. expectativa de regras ou normativos que modifiquem de forma significativa a composição dos investimentos permitidos ou o nível máximo de investimentos em determinadas categorias de ativos.

Anexo II – Governança dos Investimentos

Estrutura de Governança

1. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos que visam a gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e fundos dos planos que administra.
2. Nesse contexto, o Conselho Deliberativo, por meio de sua Resolução nº 349, de 10 de setembro de 2020, aprovou a Política de Governança dos Investimentos estabelecendo diretrizes à Funpresp-Exe no que tange à promoção de princípios e a implementação de procedimentos de governança de investimentos que garantam a sustentabilidade e o fortalecimento de seu dever fiduciário perante participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores dos planos que administra, bem como partes interessadas.
3. No âmbito da Funpresp-Exe, o dever fiduciário nas decisões e nas operações de investimentos e desinvestimentos dos recursos garantidores dos planos administrados deve ter como base o cumprimento dos deveres de diligência e de lealdade orientada ao longo prazo por meio:
 - 3.1. da eficiência e da economicidade;
 - 3.2. da transparência ativa, planejada e educativa;
 - 3.3. do gerenciamento por resultados, considerando os riscos envolvidos e os índices de referência dos planos que administra; e
 - 3.4. da responsabilização disciplinar e civil por infração à legislação ou a regulamentos vigentes, sem prejuízo do devido processo penal.
4. Sem prejuízo aos princípios dispostos pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, a Funpresp-Exe deverá observar adicionalmente, em suas relações de diligência e de lealdade, os princípios da transparência, da integridade, da segurança, da probidade, da prestação de contas, da consistência, da impessoalidade, da atuação ética, da continuidade, da sustentabilidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.
5. Assim, a diligência, a lealdade, a boa-fé, a ética, a alta performance são valores adotados pelos profissionais diretamente responsáveis pelas negociações no que tange aos processos de recepção, de análise, de recomendação, de execução, de acompanhamento e de divulgação dos investimentos.
 - 5.1. Desses profissionais são exigidas a:
 - 5.1.1. qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades de acordo com os serviços prestados pela Funpresp-Exe³, na qualidade de administradora de planos de benefícios, e os padrões estabelecidos pelo mercado financeiro doméstico e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e

³ O Conselho Deliberativo, em sua Reunião Ordinária nº 67º, de 28 de setembro de 2018, e por meio de sua Resolução nº 224, instituiu os Perfis de Investimentos, conforme previsto pelo Capítulo VII dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela Funpresp-Exe. Esse é um novo produto, a ser disponibilizado aos participantes ativos, auto patrocinado ou vinculado até 1º de janeiro de 2020, que exige uma formação dos profissionais de investimentos que aborde: (i) planejamento financeiro; (ii) gestão de ativos e investimentos; (iii) planejamento de aposentadoria; (iv) gestão de riscos e seguros; (v) planejamento fiscal; e (vi) planejamento sucessório.

5.1.2. adoção de instrumentos inovadores que coíbam quaisquer práticas que infrinjam as regras e os princípios contidos nesta política de investimentos, nos normativos internos e na legislação aplicada ao setor brasileiro de previdência complementar fechada.

5.2. Além disso, esses profissionais de investimentos, bem como todos os demais empregados da Funpresp-Exe, estão submetidos ao Código de Ética e Conduta da Fundação, responsável por indicar padrões de conduta éticos e morais, por meio do estabelecimento de princípios e valores, mediante a previsão de deveres e vedações, sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e estatutárias em vigor.

6. A estrutura de governança dos investimentos no âmbito da Fundação inicia-se por meio da segregação de funções dentro da própria Diretoria de Investimentos – DIRIN –, por meio da existência de uma área responsável pelo planejamento dos investimentos, uma segregada para execução das operações de investimentos e outra responsável pelo controle dos investimentos.

7. A governança é reforçada por meio do CIR, órgão auxiliar técnico vinculado à DE.

7.1. Ele possui caráter consultivo e é responsável por avaliar o planejamento e realizar a análise periódica da estrutura de investimento ótima a fazer frente às obrigações do plano de benefícios LegisPrev e seus perfis de investimentos, especialmente quanto à gestão dos riscos financeiros.

7.2. O CIR é um colegiado cujos membros possuem certificação em suas respectivas áreas de atuação, é presidido pelo Diretor-Presidente da Funpresp-Exe com acompanhamento da Gerência de Conformidade e Controles Internos – GECCI –, além de ser composto pelo Diretor de Investimentos, pelos gerentes da área de investimentos e por um representante do Conselho Deliberativo.

8. Já a DE é o órgão de administração e gestão da Funpresp-Exe, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas estabelecidas pelo CD. A DE também participa do processo decisório relativo a investimentos, nos termos da Política de Alçadas em vigor, bem como no acompanhamento mensal do comportamento das carteiras de investimento e desempenho dos gestores terceirizados.

9. Destaca-se que esse colegiado é o responsável por submeter ao CD propostas relativas às matérias sobre política e gestão de investimentos, plano de aplicação de recursos, políticas de alçadas e autorização de investimentos ou desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento do total dos recursos dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

10. Por sua vez, o CD, órgão máximo da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, é responsável pela definição da política geral de administração da Fundação e dos planos que ela administra. Para isso, ele estabelece diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação, dentre as quais estão inseridas as políticas de investimentos dos planos de benefícios e de gestão administrativa, bem como a política de governança dos investimentos.

10.1. Ainda no âmbito do processo de investimentos dos recursos garantidores dos planos, existem, como órgãos auxiliares ao CD, os Comitês de Assessoramento Técnico e a Auditoria Interna – AUDIN.

10.1.1. Os Comitês de Assessoramento Técnico dos planos de benefícios possuem caráter consultivo ao CD e são responsáveis por apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da Fundação, às políticas de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo Plano. Especificamente sobre as políticas de investimentos, o CD pode encaminhar aos respectivos Comitês para emissão de recomendações a serem apreciadas pelo mesmo.

10.1.2. Além desses comitês consultivos, o CD é auxiliado pela AUDIN. Esta realiza, a posteriori, avaliações independentes e objetivas de atos, fatos, processos, controles internos visando o aperfeiçoamento, em especial da gestão de investimentos.

11. O Conselho Fiscal – CF –, por sua vez, é o órgão de fiscalização e controle interno da Funpresp-Exe. Dentre as suas atribuições, compete ao CF examinar as demonstrações contábeis mensais da Funpresp-Exe; informar ao CD sobre eventuais irregularidades apuradas, recomendando, se cabível, medidas saneadoras; e emitir semestralmente, conforme determina a Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC – de nº 13, de 2004, relatório de controle interno.

12. Um outro componente da governança dos investimentos é a Auditoria Independente, realizada anualmente. Ela ocorre tanto no âmbito da Funpresp-Exe quanto dos instrumentos de investimentos por ela utilizados, tais como os fundos de investimento dos quais a Fundação seja cotista.

12.1. Trata-se de uma avaliação independente da saúde financeira dos planos administrados pela Funpresp-Exe e dos instrumentos financeiros por ela utilizados, realizada por profissionais sem nenhum vínculo permanente com a Fundação. O seu objetivo é verificar a adequação, à legislação e aos normativos, das informações divulgadas, observadas as responsabilidades assumidas pelos auditores independentes dentre os campos: (i) ético; (ii) técnico; e (iii) legal.

13. A estrutura organizacional definitiva da Funpresp-Exe atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente e às definições estabelecidas pela Lei nº 12.618, de 2012, além de garantir a segregação de funções e múltiplos controles. As atribuições e competências de cada um dos órgãos da estrutura da Funpresp-Exe estão dispostas em seu Estatuto, Regimento Interno, Matriz de Competências e Política de Alçadas.

14. Por sua vez, a Funpresp-Exe segue os padrões de governança e limites de segurança econômico-financeira e atuarial para os planos determinados pelos órgãos reguladores (CNPJ e CMN) e fiscalizadores (PREVIC) do mercado de previdência complementar fechada.

15. Conforme estudos, a observância desses princípios de melhores práticas de governança e de gestão de investimentos adotados pela Fundação pode agregar de 100 a 300 pontos básicos nos retornos dos investimentos⁴.

16. Nesse contexto, a presente política de investimentos se submete às diretrizes legais e regulatórias aplicadas às EFPC e aos normativos de constituição e governança aplicados à Funpresp-Exe, dentre os quais se destacam:

- 16.1. arts. 40 e 202 da Constituição Federal, de 1988;
- 16.2. § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 2001;
- 16.3. Resolução CMN nº 4.661, de 2018, e suas alterações posteriores;
- 16.4. art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 108, de 2001;
- 16.5. art. 15 e art. 28 da Lei nº 12.618, de 2012;
- 16.6. art. 64 do Decreto nº 4.942, de 2003;

⁴ RVK Inc. RVK Investment Perspectives: Best Practices for Investment Governance. Abril de 2014.

- 16.7. art. 2º da Resolução CGPC nº 07, de 2003;
- 16.8. Resolução CGPC nº 13, de 2004;
- 16.9. Resolução CGPC nº 29, de 2009;
- 16.10. Resolução CNPC nº 29, de 2018, e suas alterações posteriores;
- 16.11. Resolução CNPC nº 37, de 2020;
- 16.12. Instrução PREVIC nº 35, de 2020;
- 16.13. arts. 16 e 20, do Estatuto da Funpresp-Exe, aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC nº 604, de 2012, e alterado pela Portaria DITEC/PREVIC nº 45, de 2014, Portaria DITEC/PREVIC nº 1058, de 2019, e Portaria DITEC/PREVIC nº 381, de 2020;
- 16.14. § 3º do art. 18 do Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal, aprovado pela Portaria PREVIC nº 239, de 2013, e alterado pela Portaria DILIC/PREVIC nº 545, de 2017;
- 16.15. art. 8º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA, por meio das Resoluções do CD nº 07, de 2013, e nº 342, de 2020;
- 16.16. arts. 12, 40, 46 e 83, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, aprovado por meio da Resolução do CD nº 338, de 2020;
- 16.17. Código de Ética e de Conduta da Funpresp-Exe, aprovada por meio das Resoluções do Conselho Deliberativo nº 31, de 2014, e nº 50, de 2014;
- 16.18. Matriz de Competência da Funpresp-Exe, aprovada por meio da Resolução da Diretoria Executiva nº 118, de 2014;
- 16.19. Política de Governança dos Investimentos, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 349, de 2020;
- 16.20. Guia PREVIC “Melhores Práticas em Investimentos”, de 2019, itens 13 a 101;

Seleção e Avaliação dos Prestadores de Serviços

- 17. O processo de seleção de prestadores de serviços pela Funpresp-Exe relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários deve utilizar critérios quantitativos ou qualitativos, sendo conduzido na forma de credenciamento ou de processo de licitação, concorrência ou pregão, conforme dispõem as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2010, e nº 12.618, de 2012, seção II, art. 15, § 3º.
- 18. Contudo, deve-se realizar uma habilitação prévia dos prestadores de serviços. Essa habilitação avaliará critérios que quantifiquem a solidez, o porte, os custos compatíveis e a experiência em administração e gestão de recursos, conforme determina o § 4º, do art. 15, da Lei nº 12.618, de 2012.
- 19. Destaca-se que os referidos critérios devem fomentar, a todo tempo e de forma isonômica, a concorrência por meio do comparecimento ao certame do maior número de prestadores concorrentes.
- 20. Na seleção, devem ser avaliados, minimamente, todos os seguintes critérios quantitativos:
 - 20.1. volume total dos recursos administrados por prestadora habilitada;
 - 20.2. volume total dos recursos administrados de EFPC por prestadora habilitada;

- 20.3. desempenho histórico na administração e gestão de recursos, quanto à rentabilidade e ao risco, sempre privilegiando a consistência de desempenhos no longo prazo; e
 - 20.4. custos compatíveis para administração da estrutura de investimento.
21. Na seleção, também devem ser avaliados, minimamente, todos os seguintes critérios qualitativos:
- 21.1. credibilidade da prestadora junto ao mercado financeiro;
 - 21.2. solidez;
 - 21.3. imagem;
 - 21.4. experiência na gestão de recursos de EFPC;
 - 21.5. qualificação da equipe;
 - 21.6. tempestividade e assertividade no atendimento ao cliente;
 - 21.7. apoio à EFPC na construção e gerenciamento das estruturas de investimentos;
 - 21.8. competência e capacidade na análise de crédito privado;
 - 21.9. comitê de investimento; e
 - 21.10. controle e monitoramento de riscos financeiros e não financeiros.
22. Os critérios qualitativos devem ser observados por meio de processo de *due diligence*, que terá, dentre outras, a seguinte condução:
- 22.1. encaminhamento de questionário de *due diligence* no padrão utilizado pelo mercado, pelos prestadores previamente habilitados e com indicação de aprovação pelos critérios quantitativos definidos previamente;
 - 22.2. análise das respostas efetuadas pelos gestores habilitados ao questionário; e
 - 22.3. visita *in loco*, caso os procedimentos mínimos de segurança definidos pelos órgãos supervisores quanto à saúde dos colaboradores e dos times de gestão habilitados permitam a realização desta etapa na ocasião.

Avaliação de Desempenho dos Prestadores de Serviços

23. Os serviços relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários prestados à Funpresp-Exe são mensurados e monitorados de forma contínua e instrumentalizada por meio de indicadores objetivos.
24. Dessa forma, mesmo aspectos predominantemente qualitativos podem ser quantificados e verificados, o que permite à Funpresp-Exe buscar uma melhoria contínua no relacionamento com seus prestadores de serviços e, por consequência, nos serviços prestados aos participantes e à sociedade.
25. A avaliação de desempenho da carteira de investimentos do plano de benefícios LegisPrev ocorrerá periodicamente e deverá ser realizada de forma consolidada, por tipo de gestão, própria ou terceirizada, ou por tipo de carteira, preservação ou performance, e por classificação de fundo de investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos, observados os normativos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

26. À DIRIN caberá propor ao CIR os indicadores de desempenho que deverão considerar critérios quantitativos de rentabilidade, de risco ou de ambos.

27. Até o final da primeira quinzena de fevereiro de cada ano, a DIRIN deverá realizar um comparativo de rentabilidade, de risco, de taxa de administração e de taxa de performance dos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe seja cotista relativamente a outros fundos de investimento disponíveis no mercado doméstico, observando a compatibilidade da classificação de cada fundo de investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos.

27.1. Os administradores e gestores contratados serão avaliados, também, com relação aos critérios de assertividade e de tempestividade no atendimento e apoio à Funpresp-Exe.

28. Os administradores ou gestores dos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe é cotista serão destituídos se incidirem em uma ou mais de uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outros critérios, parâmetros e limites mais restritivos previstos em normativos internos, regulamentos ou contratos:

28.1. ultrapassar o limite de risco estabelecido para o fundo de investimento mais de 7 (sete) vezes no intervalo de 100 (cem) observações consecutivas temporalmente, salvo em momentos de *stress* de mercado os quais serão declarados, por meio de relatório circunstanciado, pelo CIR;

28.2. deixar de atender, a qualquer momento e sem uma explicação formal, os limites e restrições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, pelos respectivos regulamentos e, no que couber, por esta política de investimentos; ou

28.3. ceder, em todo ou em parte, o contrato de administração, gestão, consultoria e distribuição a outrem.

29. Quanto aos demais prestadores de serviços de investimentos, o contrato dos serviços de custódia e controladoria prevê o cumprimento de Acordo de Nível de Serviço como instrumento de verificação da efetividade dos serviços prestados, de responsabilidade do fiscal/gestor de contrato expressamente designado por portaria da Presidência. Por fim, existe uma avaliação semestral prevista no edital de credenciamento dos intermediadores financeiros utilizados pela Funpresp-Exe.

Ações de mitigação de potenciais conflitos de interesse

30. O Código de Ética e de Conduta determina que os dirigentes, membros dos conselhos e órgãos estatutários, empregados, contratados, estagiários, aprendizes e servidores em exercício na Fundação são vedados de praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a Funpresp-Exe.

31. O Código de Ética e de Conduta no Capítulo 06 – Da Prevenção de Conflitos de Interesses e da Proibição de Operações com Partes Relacionadas - determina as vedações à Funpresp-Exe e os deveres dos dirigentes da Funpresp-Exe.

Anexo III – Gestão de riscos

Avaliação e Monitoramento de Riscos

1. A avaliação e o monitoramento dos riscos pela Funpresp-Exe observa o disposto no capítulo II, art. 7º da Resolução CMN nº 4661, de 25/05/2018, que determina a adoção de regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas na referida resolução, considerando o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão do plano de benefícios LegisPrev.
2. A Gerência de Conformidade e Controles Internos – GECCI e o Comitê de Conformidade e Controles Internos - COGER, por sua vez, gerenciam, assessoram as áreas responsáveis ou acompanham os processos relacionados aos riscos, incluindo os não-financeiros, tais como: operacional, imagem, legal e sistêmico.
3. Designou-se o Diretor-Presidente como Administrador Responsável pela Gestão de Riscos – ARGR, responsável pela criação da metodologia de orçamento de risco utilizada nesta Política.
4. Além disso, observa-se o disposto na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos que possui como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados para a gestão de integridade, de riscos e de controles.
5. Dentre os riscos elencados cabe à Gerência de Controle de Investimentos – GECCI – a operacionalização dos processos relacionados aos riscos financeiros dos investimentos – mercado, crédito e liquidez –, inclusive no que tange às atividades de retaguarda e de monitoramento.

Risco de Mercado

6. As oscilações de preços nos mercados de títulos e valores mobiliários são inerentes a sua própria natureza e traduzem o efeito dos desequilíbrios entre oferta e demanda que atuam continuamente na tentativa de equilibrar o mercado.
7. Se por um lado, essas oscilações abrem oportunidades para ganho de capital, por outro, podem gerar perdas inesperadas, constituindo um tipo de risco que deve ser monitorado e limitado, denominado risco de mercado.
8. Assim, observando as diretrizes legais e estratégicas para alocação dos recursos garantidores e o perfil demográfico do grupo de participantes e assistidos do plano de benefícios, desenha-se uma estrutura de investimentos – instrumentos financeiros e orçamento de risco – que visa concomitantemente:
 - 8.1. superar os índices de referência de rentabilidade dos planos; e
 - 8.2. não superar o limite máximo estipulado para perda decorrente de oscilações de preços de mercado dos ativos.



9. Na qualidade de administradora de plano de benefícios, o risco mais relevante para a Funpresp-Exe é o de apresentar, ao longo do tempo, desempenho consistentemente inferior às expectativas expressas pelos índices de referência estabelecidos nesta Política de Investimentos.
10. Adota-se, portanto, a métrica de risco de mercado denominada de *Benchmark Value at Risk – B-Var*.
 - 10.1. Esta métrica permite estimar o risco gerado pelos deslocamentos entre o resultado dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade.
 - 10.2. Em outras palavras, o limite estipulado pela métrica B-Var estabelece os desvios dos retornos dos segmentos de aplicação em relação ao índice de referência de rentabilidade em relação ao seu índice de referência.
11. A metodologia adotada é a não paramétrica de mensuração do risco de mercado aderente ao processo decisório de investimentos realizado pela Fundação, pois:
 - 11.1. permite flexibilidade no processo de gestão dos investimentos de forma a garantir a aderência da macro alocação aos objetivos atuariais e de longo prazo do plano de benefícios;
 - 11.2. fomenta as alocações de ativos estratégicos ou de longo prazo que, em regra, resultam na redução da probabilidade de descasamentos entre ativos e passivos do plano de benefícios; e
 - 11.3. de forma concomitante com as alocações estratégicas, não proíbe as alocações de ativos táticas ou de curto prazo que visam o aproveitamento de oportunidades de mercado geradas por disfunções temporárias das relações entre os preços dos ativos.
12. Portanto, deverão ser objeto de acompanhamento pela Funpresp-Exe, pelos administradores e pelos gestores de fundos de investimento, dos quais a Funpresp-Exe seja cotista, os limites por segmento de aplicação conforme estabelecido na **Tabela I** deste Anexo.

Tabela I – Métricas de mensuração de risco de mercado para os investimentos do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Segmento de aplicação	Métrica	Metodologia ¹	Limite máximo (% ao mês)	Base de cálculo mínima ² (dias úteis)	Janela móvel dos retornos ³ (dias úteis)	Nível de confiança ⁴
Renda Fixa	B-Var	Simulação histórica	5%	252 observações	21	95%
Renda Variável	B-Var	Simulação histórica	3%	252 observações	21	95%
Exterior	B-Var	Simulação histórica	8%	252 observações	21	95%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

1. A simulação histórica baseia-se na distribuição empírica dos retornos dos ativos ou das carteiras, portanto, não exige a adoção de premissas acerca da distribuição dos retornos ou da linearidade das relações de interdependência dos ativos. Apresenta maior simplicidade de cálculo e compreensão, conforme dispõe os estudos acadêmicos *Boudoukh et al. (1998)* e *Barone-Adesi et al. (1998 e 1999)*.

2. As amostras de retornos dos ativos ou das carteiras para a elaboração da distribuição empírica possuem tamanhos padrão. Como regra deverão ser compostas por séries de 252 observações consecutivas. Excepcionalmente, no caso de ativos ou carteiras novas na estrutura de investimentos, o monitoramento com base na série de retornos será iniciado após a respectiva carteira possuir histórico mínimo de 150 observações consecutivas e será considerada toda a série de retornos até que se completem 252 observações consecutivas.

3. Esse período deve ser alinhado à natureza da instituição, sendo apropriado o período necessário para a liquidação ordenada das posições de carteira – *holding period*. No caso de investidores institucionais, que apresentem baixo volume de operações e a exposição ao risco é predominantemente determinada pela alocação estratégica, que tem natureza de longo prazo, a adoção de períodos maiores que 1 dia é adequado.

4. Traduz o nível de aversão ao risco da instituição de forma diretamente proporcional.

13. Em função da conjuntura das oscilações dos índices de mercado, por entender que necessita de mais prudência de forma mais imediata, antes da elaboração de uma nova política de investimentos, a DE pode reduzir os limites máximos previstos na **Tabela I** mediante relatório circunstanciado elaborado pela DIRIN e recomendado pelo CIR.

13.1. Esse relatório deverá apresentar proposta de novo limite máximo de risco de mercado por segmento, inclusive com estudo quantitativo sobre a potencial variação da rentabilidade consolidada da carteira de investimento do plano para os próximos 12 (doze) meses relativamente ao índice de referência.

13.2. Além disso, nos casos de rompimento dos limites vigentes por três períodos mensais de apuração consecutivos deve ser elaborado relatório circunstanciado detalhando o contexto, as motivações, o impacto da extrapolação e, quando couber, o plano de reenquadramento aos limites.

Risco de Crédito

14. A possibilidade do plano de benefícios incorrer em perdas financeiras em razão das obrigações assumidas por um emissor de títulos de crédito não serem liquidadas nas condições pactuadas é denominada risco de crédito.

15. Esse pode ser avaliado a partir dos seus componentes que compreendem o risco de inadimplência (*default*), o risco de exposição e o risco de recuperação.

15.1. Como regra, a mensuração do risco de crédito é o processo de quantificar a possibilidade de perdas financeiras geradas pelo emissor devido à ocorrência de fluxos de caixa não liquidados conforme as regras pactuadas.

15.2. Portanto, o risco de inadimplência constitui a principal variável desse processo de mensuração, podendo ser definido como a incerteza em relação à capacidade do emissor do título de crédito honrar os compromissos assumidos.

16. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, poderá autorizar somente operações com títulos de crédito de instituições bancárias e não bancárias:

16.1. cujos emissores sejam classificados como baixo risco de crédito no curto e longo prazo;

16.2. cujas emissões sejam classificadas como baixo risco de crédito no curto e longo prazo;
e

16.3. no caso de títulos de crédito de instituições não bancárias, apenas por meio de fundos de investimento cujo regulamento permita aquisição de títulos de crédito de baixo risco emitidos por pessoas jurídicas de natureza privada, considerando o atual estágio da Fundação.

17. Os administradores e gestores dos referidos fundos, bem como a própria Funpresp-Exe, deverão, conforme exposto nos critérios qualitativos de seleção de prestadores de serviços, manter estrutura, equipes ou profissionais especializados em análise de crédito, que utilizem critérios mais detalhados que a simples observação do *rating* por agências classificadoras de risco em funcionamento no Brasil.

17.1. Serão analisados pela Fundação apenas as operações e/ou emissores de títulos de crédito de instituições bancárias e não bancárias que possuem grau de investimento pelas agências internacionais de risco constantes da **Tabela II** deste Anexo.

Tabela II – Ratings e agências classificadoras de risco de crédito aceitas pela Funpresp-Exe.

Agência	Prazo da emissão	Ratings em escala nacional
Fitch Rating	Curto Prazo	F1+ (bra) a F3 (bra)
	Longo Prazo	AAA (bra) a BBB- (bra)
Moody's Investor	Curto Prazo	P-3
	Longo Prazo	Aaa.br a Baa3.br
Standard & Poor's	Curto Prazo	brA-1+ a brA-3
	Longo Prazo	brAAA a brBBB-

Fontes: Fitch Ratings Brasil Ltda, Moody's Investors Service e Standard & Poor's Financial Services.
Elaboração: Funpresp-Exe.

17.2. Além disso, a Funpresp-Exe trimestralmente monitorará a qualidade de crédito dos títulos, que compõem a carteira de investimentos do plano, por meio do CIR, tendo em vista que deterioração dessa qualidade implica incremento na probabilidade de que um evento de inadimplência venha a ocorrer.

17.2.1. Para isso, a DIRIN, subsidiada pelos administradores e gestores contratados, realizará avaliação e acompanhamento do risco de crédito com base em análise, própria ou de terceiros, tendo como subsídio mínimo, mas não limitando a tais avaliações, os *ratings* estabelecidos pelas referidas agências classificadoras, sem prejuízo dos limites e das restrições legais.

17.2.2. Isso não exime os administradores contratados da obrigação em monitorar continuamente o risco de crédito dos ativos que compõem as carteiras dos seus respectivos fundos de investimento em conformidade com as regras regulamentares.

Risco de Liquidez

18. O risco de liquidez caracteriza-se primordialmente, mas não se limita, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos que compõem a carteira de investimentos do plano de benefícios.

19. Em virtude de tais condições, pode-se encontrar dificuldades para liquidar ou negociar ativos pelo preço e no momento desejado, o que obriga o plano de benefícios a permanecer exposto aos riscos associados aos ativos ou a aceitar altos descontos nos respectivos preços.

20. Por outro lado, o Risco de Liquidez observado no Guia Previc – Melhores Práticas Atuariais, está relacionado ao descasamento dos fluxos de ativos e passivos, sendo a principal forma de sua mitigação, a alocação eficiente de ativos, considerando os fluxos financeiros futuros do passivo, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e das demais obrigações do plano.

21. Com base no guia descrito, na avaliação do risco de liquidez deve ser considerado o **grau de maturidade** dos planos de benefícios, quantificado pela duração dos seus passivos. Assim sendo, os planos de benefícios que já se encontram em fases mais maduras, nos quais os pagamentos de benefícios superam o recebimento de contribuições, **caso oposto ao observado na Funpresp-Exe atualmente**, estão mais expostos a esse risco.

22. Dessa forma, a metodologia de alocação de recursos utilizada para elaboração desta Política de Investimentos considera, dentre outros aspectos, esse risco de descasamento entre os fluxos de caixa dos ativos e dos passivos do plano, obtidas a partir da projeção do fluxo previdencial.

22.1. Isso permite a maximização dos retornos dos investimentos, pois alinha, de forma dinâmica, a maturidade do plano com as decisões de alocação, considerando a disponibilidade de recursos para a cobertura das despesas atuariais ao longo do tempo.

22.2. Entretanto, deve-se destacar que foi contratado um seguro que visa a transferência de parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes da morte e invalidez dos participantes ativos normais.

22.3. Esse, nas condições contratuais vigentes deve ser considerado, também, como um instrumento que minimiza a necessidade de liquidez do plano de benefícios LegisPrev.

23. Como ferramenta de controle da liquidez da carteira de investimentos, a Diretoria de Investimentos monitorará trimestralmente o risco de liquidez, por meio de relatório circunstanciado que avalia por três critérios diferentes a liquidez dos ativos:

23.1. o prazo de negociação financeira de todos os ativos sob administração da Funpresp-Exe;

23.2. impacto de preços dos ativos em uma negociação imediata; e

23.3. liquidez para atender à exigência regulatória quando, por exemplo, ocorre a impossibilidade de venda de “títulos mantidos até o vencimento”.

24. A partir dessa análise, identifica-se a liquidez de cada ativo financeiro sob administração da Funpresp-Exe, conforme **Tabela III** deste Anexo.

Tabela III – Categorias gerenciais de liquidez aplicadas pela Funpresp-Exe.

Categoria	Características
L0	Ativos vendidos em D+0 (mesmo dia útil) sem nenhum deságio.
L1	Ativos vendidos em até D+1 (um dia útil) e com deságio inferior a 1%;
L2	Ativos vendidos em até D+180 (cento e oitenta dias úteis) e com deságio inferior a 5%.
L3	Ativos vendidos em prazo superior a D+180 (cento e oitenta dias úteis) ou com deságio superior a 5%.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

25. Uma ferramenta adicional, imprescindível para planos de benefício mais maduros e que se encontra em estágio inicial de contratação na Funpresp-Exe, é o *ALM-Asset & Liability Management*, que permite otimizar as carteiras de investimentos a partir das necessidades de fluxo de caixa apontadas pelas projeções dos passivos dos planos, comparativamente aos fluxos dos ativos existentes no portfólio

Risco de Imagem

26. O risco de imagem é decorrente de práticas internas, eventos de riscos e fatores externos que possam, potencial ou efetivamente, gerar uma percepção negativa da instituição por parte dos participantes, patrocinadores, parceiros, prestadores de serviços, entre outros, acarretando impactos indesejáveis na percepção da marca ou perdas financeiras, além de afetar de maneira adversa a capacidade da instituição de manter suas relações negociais.

27. Assim, o risco de imagem deverá ser avaliado e monitorado em todas as operações e contratos da Funpresp-Exe, especialmente os contratos financeiros, sendo dever de todos a constante busca por recursos de identificação e monitoramento do risco de imagem, inclusive de prestadores de serviços, a fim de solucionar, mitigar e evitar as eventuais falhas que possam repercutir negativamente na imagem da Fundação.

28. Para tanto, conforme observado na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, a Funpresp-Exe administrará os riscos conforme critérios e parâmetros propostos pelo Comitê de Conformidade e Controles Internos – COGER – e aprovados pela DE, seja pela aceitação, transferência, eliminação ou redução da probabilidade de ocorrência do evento e do impacto produzido.

Risco Operacional

29. Segundo a Resolução CMN nº 4.557, de 2017, considera-se risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

30. No âmbito das operações dos investimentos e dos desinvestimentos, o risco operacional está presente tanto nos processos internos quanto nos processos externos realizados por terceiros contratados pela Funpresp-Exe para administração de direitos, títulos e valores mobiliários e para a intermediação financeira.

30.1. Portanto, conforme observado na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, a Funpresp-Exe entende que a adequada gestão do risco operacional está diretamente relacionada com o comprometimento de todos os colaboradores.

31. Atualmente, como medida de mitigação desse risco, a Funpresp-Exe está em processo de implementação de sistemas operacionais informatizados de operação e de controle dos investimentos, bem como de plano de treinamento e de capacitação dos recursos humanos conforme o grau de complexidade das operações desenvolvidas.

Risco Legal

32. O risco legal caracteriza-se pela não observância ou não cumprimento integral da legislação e/ou regulamentação.

33. Nos termos da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe, o mesmo ocorre quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico, quando ocorrem alterações na legislação ou em decorrência de mudança na interpretação judicial.

34. Conforme o Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, surge quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico.

35. Seu monitoramento é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle de contratos, acordos ou quaisquer outros documentos a que se obrigue juridicamente a Fundação e, eventualmente, sua contraparte.

36. A gestão do risco legal inclui, ainda, a correta valorização e o adequado provisionamento das contingências judiciais.

Risco Sistêmico

37. O risco sistêmico refere-se ao risco de colapso de todo um sistema ou mercado, com forte impacto sobre os preços dos ativos em geral, e afetando amplamente a economia e suas relações.

38. Para reduzir o efeito a esse risco, a Funpresp-Exe acompanha constantemente as condições de mercado e os cenários econômicos internos e externos com o propósito de antecipar ações aos eventos de risco.



39. Além disso, de acordo com o Guia de Melhores Práticas em Investimentos da PREVIC, o risco sistêmico consiste em comportamentos adotados por diversas entidades simultaneamente (“efeito manada”) ou a exposição concentrada em ativos sujeitos aos mesmos riscos (“efeito contágio”) que possam implicar perda substancial de valor dos ativos dos planos de benefícios e, consequentemente, dificuldades de pagamento de benefícios.

40. Para mitigar essa possibilidade, a Funpresp-Exe realiza o acompanhamento da gestão de liquidez, risco de mercado, diversificação dos ativos, cenários econômicos e de crédito nos investimentos dos planos que administra.

Anexo IV – Premissas e Metodologia de Alocação dos Recursos Garantidores

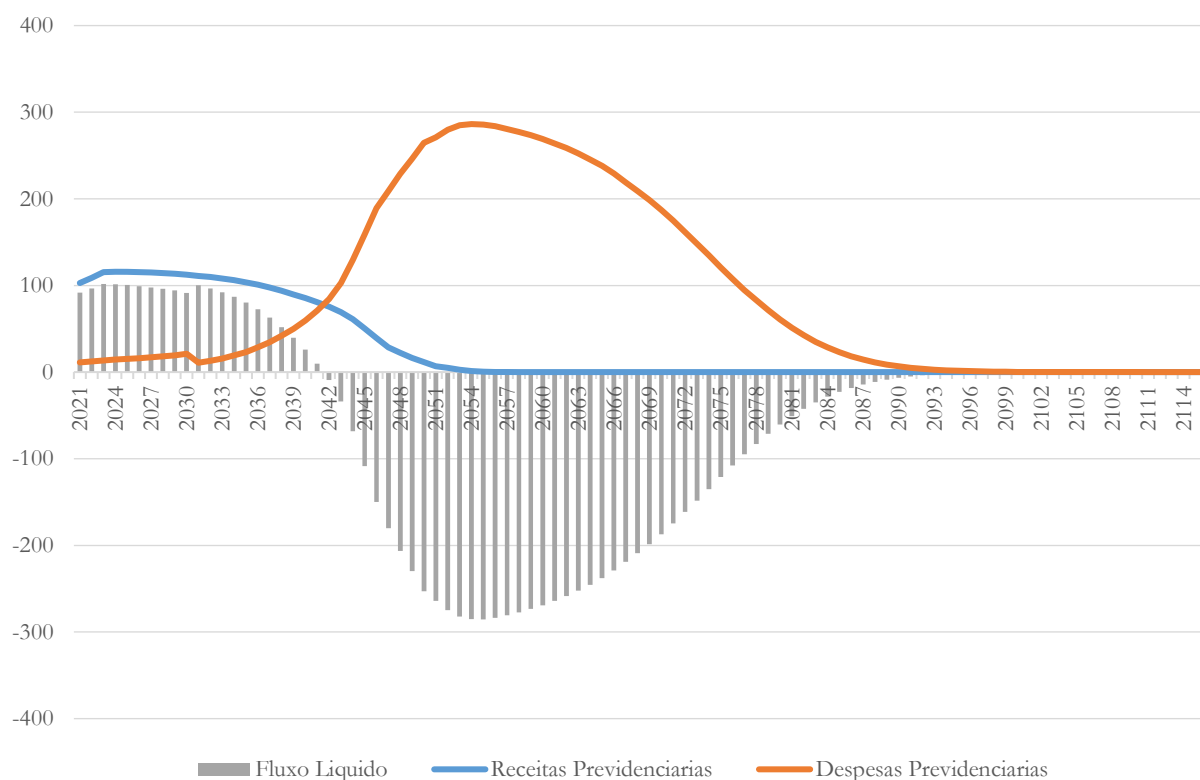
1. Neste anexo são apresentadas as premissas utilizadas como insumos pelos modelos quantitativos adotados pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos de benefícios.

Passivos, Obrigações e Fluxos

2. Em termos gerais, o plano de benefícios LegisPrev caracteriza-se pela alta frequência de receitas previdenciárias superiores às despesas previdenciárias pelos próximos 20 anos, considerando as premissas utilizadas na projeção do fluxo atuarial.

3. Especificamente para o quinquênio 2022 a 2026, haverá excedente crescente de receitas previdenciárias em comparação às despesas previdenciárias, conforme pode ser visualizado por meio dos **Gráficos I e II** deste Anexo. Este último apresenta o acúmulo das reservas e fundos no período analisado para o plano de benefícios LegisPrev.

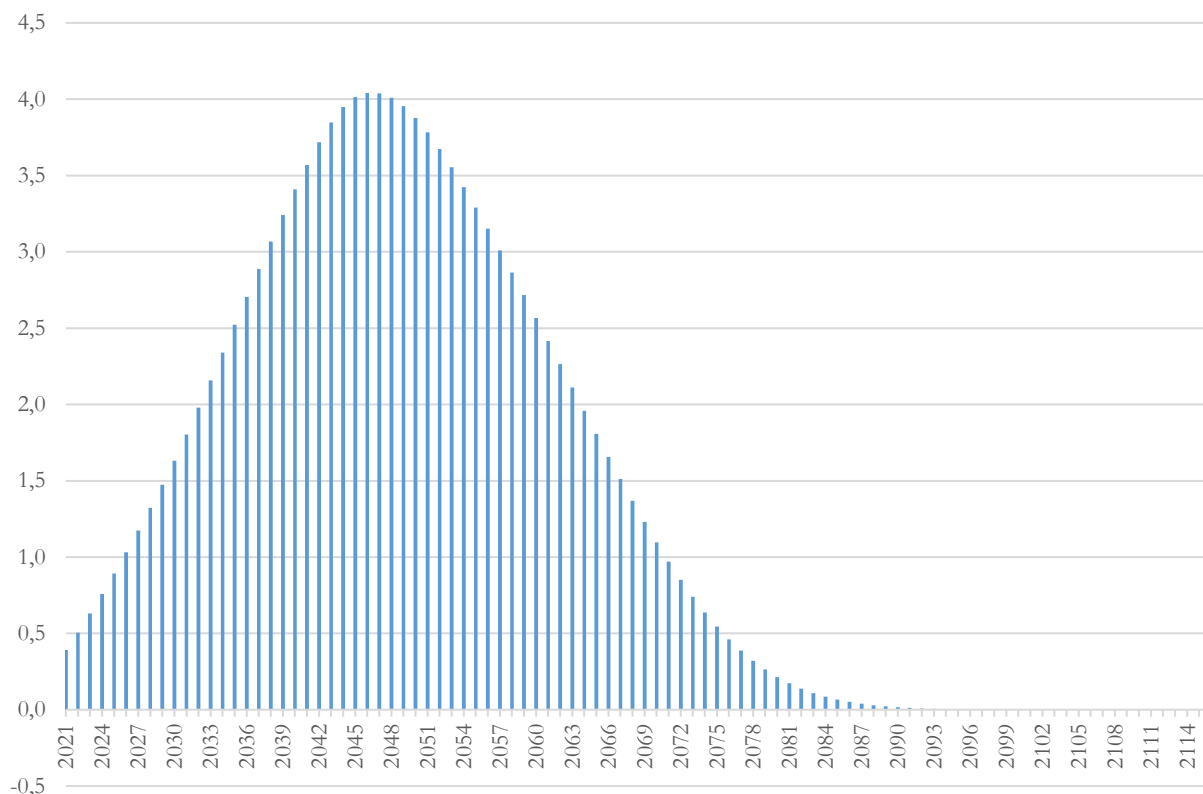
Gráfico I – Receitas e despesas atuariais estimadas para o plano de benefícios LegisPrev¹(em R\$ mi)



1. População fechada.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Gráfico II – Projeção de reservas e fundos acumulados para o plano de benefícios LegisPrev¹ (em R\$ bi)



1. População fechada.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

4. Destaca-se que, atualmente, já foram iniciados os pagamentos de benefícios não programados ou de risco – invalidez e pensão por morte – no âmbito do plano de benefícios LegisPrev, porém ainda em volumes significativamente inferiores aos volumes de receitas previdenciárias.

5. Conforme estabelece no regulamento do plano de benefícios LegisPrev e na Lei nº 12.618, de 2012, o referido plano é estruturado na modalidade de contribuição definida, sendo o valor do benefício programado permanentemente ajustado ao saldo de conta do participante, inclusive na fase de percepção do benefício.

6. Além disso, a referida Lei e o referido regulamento estabelecem o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE – para cobertura de benefícios não-programados ou de risco, que recebe recursos da parcela de contribuição do participante e do patrocinador.

6.1. Em relação ao custeio do plano, portanto, a parcela destinada ao FCBE, de natureza coletiva e de custeio agregado, pode variar, principalmente, pelas características demográficas da população avaliada.

6.2. Destaca-se que esse percentual não se aplica às contribuições facultativas realizadas pelo participante sem a contrapartida do patrocinador.

7. A parte majoritária do direcionamento dos recursos garantidores do plano de benefícios se dará à acumulação pelos participantes por meio das reservas individuais RAP – Reserva Acumulada pelo Participante – e RAS – Reserva Acumulada Suplementar.

7.1. Essas possuem o objetivo de prover os recursos necessários ao pagamento dos benefícios programados dos participantes em sua fase pós-laboral.

7.2. Portanto, é esperado que a utilização se dê no longo prazo, após todo o período de acumulação na fase laboral do participante.

8. Por sua vez, o FCBE é formado para assegurar condições contratadas na efetividade de benefícios não-programados, tais como: morte, invalidez e sobrevivência.

8.1. O fluxo de despesas atuariais projetado para os próximos anos é muito baixo devido ao perfil dos participantes do plano de benefícios LegisPrev e à probabilidade atribuída aos eventos passíveis de cobertura pelo FCBE.

8.2. Assim, espera-se que a utilização dos recursos que compõem esse fundo se dê no longo prazo e somente após expressivo período de recebimento de benefícios programados.

8.3. Entretanto, como se refere a benefícios não-programados, o FCBE é caracterizado por condições de risco que podem gerar saída de recursos em um período de acumulação.

8.4. Nesse contexto atuarial, adotam-se: (i) estratégias de investimentos conservadoras dos recursos destinados ao fundo; (ii) margem de segurança estatística por meio da criação de um fundo denominado Fundo de Oscilação de Riscos que, atualmente, não possui alíquota de contribuição, porém permanece com estoque a ser administrado; e (iii) contrato de terceirização de risco com uma sociedade seguradora para a transferência de parte das obrigações do FCBE – contrato de seguro para cobertura de invalidez e morte.

9. Aos institutos previstos na legislação atribui-se baixa probabilidade de ocorrências de resgates e portabilidades das partes das contribuições pessoais e das partes das contribuições patronais, observadas as regras específicas dispostas no Regulamento do plano de benefícios e na legislação.

9.1. Isso se deve à baixa rotatividade do conjunto de participantes composto unicamente por servidores públicos federais de cargo efetivo no Poder Legislativo Federal e ao registro contínuo de entradas líquidas acumuladas nos últimos anos de recursos por meio dos institutos.

9.2. Contudo, devido a mudanças recentes nas regras do plano, a rotatividade dos recursos começou a ganhar importância pois as contribuições facultativas e o saldo das portabilidades de entidades abertas podem ser sacadas através do benefício denominado BPT-Benefício Previdenciário Temporário. Este, por sua vez, estaria sujeito a restrições de valor e de prazo, e seria refletido nos saldos acumulados pelos participantes em seus correspondentes perfis de investimentos.

10. Espera-se, em síntese, que a baixa necessidade de liquidez pelo plano de benefícios perdure por longo prazo temporal, propiciando, assim, capacidade de aplicações no longo prazo. Estas tendem a agregar prêmio em relação às aplicações de curto prazo e, portanto, se mostram mais aderentes aos objetivos atuariais do plano de benefícios.